ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Objeto

Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas infantis, fórmulas para nutrição enteral e oral e demais produtos destinados à terapia nutricional e ao atendimento de necessidades dietoterápicas específicas**, necessários à assistência de pacientes adultos e pediátricos atendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel, conforme itens, especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados constantes da **Solicitação nº 1896**, e demais condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento será realizado de forma **parcelada e de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na respectiva Ata.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos sanitários, condições de qualidade, validade, acondicionamento, transporte, entrega e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

1.2. Quantitativos Estimados da Contratação

Os itens, respectivas especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e valores estimados da presente contratação são aqueles constantes da Solicitação nº 1896, devidamente atualizada após manifestação técnica complementar do Setor de Nutrição e Dietética, perfazendo o valor total estimado de **R$ 215.697,11 (duzentos e quinze mil, seiscentos e noventa e sete reais e onze centavos)**.

Os quantitativos foram definidos pelo Setor de Nutrição e Dietética considerando o histórico de consumo, os registros informatizados de dispensação, os controles manuais disponíveis, os níveis de estoque, os saldos contratuais identificados, as características assistenciais da instituição e a variabilidade da demanda decorrente do perfil clínico e nutricional dos pacientes atendidos.

Em atendimento às recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 045/2026/AJ-FHFG, o Setor de Nutrição e Dietética apresentou Manifestação Técnica Complementar, contendo revisão dos quantitativos inicialmente estimados, memórias de cálculo e justificativas individualizadas para os 25 (vinte e cinco) itens que compõem a contratação.

A revisão considerou, conforme aplicável a cada produto, o consumo histórico efetivamente registrado, as limitações dos sistemas de controle, a necessidade de manutenção de disponibilidade assistencial, a ocorrência de demandas eventuais e a possibilidade de variação das prescrições nutricionais durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos revisados foram incorporados à Solicitação nº 1896, preservadas as especificações técnicas dos produtos e observadas as unidades de fornecimento correspondentes.

A estimativa financeira foi consolidada mediante aplicação dos preços unitários de referência aos quantitativos atualizados, conforme documentação da pesquisa de preços integrante dos autos, resultando no valor global estimado de R$ 215.697,11.

O dimensionamento considera que a demanda por fórmulas infantis, fórmulas para nutrição enteral e oral e demais produtos destinados à terapia nutricional pode variar em razão do número de pacientes atendidos, das condições clínicas apresentadas, das prescrições realizadas pelos profissionais responsáveis e do período de utilização de cada produto.

Os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimativa, destinando-se ao planejamento da contratação e à formação do Sistema de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades assistenciais efetivamente verificadas, observados os limites máximos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Solicitação nº 1896 atualizada, contendo a Planilha de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, integra o presente Termo de Referência para todos os fins, contemplando a identificação dos 25 itens, suas descrições, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, preços unitários e valores totais correspondentes.

1.3. Natureza dos Quantitativos

Os quantitativos estabelecidos na Solicitação nº 1896 representam a **estimativa da demanda para o período de referência da contratação**, calculada com base nos elementos técnicos e assistenciais disponíveis no momento do planejamento.

Por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos registrados possuem natureza estimativa, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração, que realizará as aquisições de acordo com suas necessidades efetivamente verificadas, observados os limites, condições e quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços.

A execução das aquisições deverá considerar, entre outros fatores, o consumo efetivamente verificado, os níveis de estoque, as prescrições nutricionais vigentes e as necessidades assistenciais dos pacientes, de forma a compatibilizar o abastecimento com a demanda e reduzir os riscos de desabastecimento, aquisição excessiva ou perda de produtos por vencimento.

1.4. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não sendo admitida sua prorrogação, conforme opção administrativa expressamente definida no planejamento da contratação, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A decisão administrativa de não admitir a prorrogação da Ata fundamenta-se no dimensionamento dos quantitativos para o período de 12 (doze) meses e na conveniência de promover, ao término desse período, nova avaliação das necessidades assistenciais, dos quantitativos, das especificações técnicas, das condições de mercado e da vantajosidade da contratação.

A eventual persistência da necessidade administrativa após o encerramento da vigência da Ata deverá ser objeto de novo planejamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório, considerando que os quantitativos foram dimensionados especificamente para atender às necessidades da Fundação Hospital Frei Gabriel.

A vedação à adesão por órgãos ou entidades não participantes constitui opção administrativa adotada no planejamento da contratação, destinada a preservar os quantitativos registrados para atendimento das necessidades assistenciais da Fundação.

1.5. Forma de Fornecimento

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, mediante solicitações emitidas pela Fundação Hospital Frei Gabriel, de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

As solicitações indicarão os produtos e respectivos quantitativos necessários, observadas as especificações, unidades de fornecimento, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Não será estabelecido quantitativo ou valor mínimo por pedido, podendo a Fundação Hospital Frei Gabriel solicitar qualquer quantidade dos itens registrados, inclusive **uma única unidade de fornecimento**, conforme a necessidade assistencial, observado o quantitativo máximo registrado para cada item.

A inexistência de pedido mínimo **não autoriza o fracionamento de embalagem, apresentação ou unidade de fornecimento quando tal fracionamento for vedado pela legislação ou**

regulamentação sanitária aplicável, inclusive por determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou quando incompatível com a apresentação regular do produto. Nessas hipóteses, deverá ser respeitada a menor unidade de fornecimento admitida para o respectivo produto.

A **CONTRATADA não poderá condicionar o atendimento das solicitações ao atingimento de quantidade mínima, valor mínimo de faturamento, número mínimo de unidades por pedido ou qualquer outra exigência comercial de natureza semelhante**, ressalvadas exclusivamente as limitações decorrentes da unidade de fornecimento definida para o item e das exigências sanitárias aplicáveis ao produto.

A licitante deverá considerar, na formação de seus preços, que as solicitações poderão ocorrer em **quantidades variáveis e sem pedido mínimo**, respeitadas as unidades de fornecimento estabelecidas para cada item e as restrições sanitárias aplicáveis.

Todos os custos necessários ao adequado fornecimento dos produtos, inclusive embalagem, acondicionamento, transporte, frete, seguros, tributos, encargos e demais despesas inerentes à execução do objeto, deverão estar contemplados nos preços ofertados, **não sendo admitida cobrança adicional em razão da quantidade solicitada em cada pedido**.

A CONTRATADA deverá assegurar a regularidade do fornecimento e atender às solicitações emitidas pela Administração nos quantitativos efetivamente requisitados, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, preservando as condições de qualidade, integridade, segurança, validade e conservação exigidas para cada produto.

As aquisições serão realizadas conforme as **necessidades efetivamente verificadas pela Administração**, não decorrendo da existência de preços e quantitativos registrados obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados constantes da Ata de Registro de Preços.

1.6. Estruturação Operacional do Objeto

A execução da solução compreende o fornecimento parcelado dos produtos constantes da **Solicitação nº 1896**, observadas as necessidades assistenciais da Fundação Hospital Frei Gabriel e as requisições emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecimento deverá observar, conforme aplicável a cada produto:

- as especificações técnicas estabelecidas para cada item;
- a unidade de fornecimento definida na Solicitação nº 1896;
- os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração;
- os prazos e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência;
- os requisitos de qualidade e segurança aplicáveis;
- registro, notificação, cadastro ou isenção perante a **ANVISA**, conforme o enquadramento sanitário de cada produto;
- prazo de validade compatível com as exigências estabelecidas para o recebimento;
- embalagem, rotulagem e acondicionamento adequados;
- condições de transporte e conservação compatíveis com as especificações do fabricante e com a legislação sanitária aplicável;
- identificação de lote e prazo de validade, quando aplicável;
- rastreabilidade dos produtos fornecidos;
- substituição dos produtos recusados por desconformidade com as especificações ou demais condições da contratação.

As entregas serão realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Fundação Hospital Frei Gabriel, não sendo a existência de quantitativo registrado suficiente, por si só, para gerar obrigação de aquisição pela Administração.

1.7. Critério de Julgamento e Parcelamento do Objeto

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

O parcelamento por item decorre da **divisibilidade do objeto**, uma vez que os produtos possuem especificações, apresentações, finalidades e condições de fornecimento próprias, sendo possível sua aquisição independente sem prejuízo à funcionalidade da solução.

A adjudicação individualizada busca ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados em diferentes produtos e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item, sem prejuízo da observância dos requisitos técnicos, sanitários e assistenciais necessários.

Não foi identificada necessidade técnica de concentração de todos os produtos em um único fornecedor, razão pela qual o julgamento por item mostra-se compatível com a natureza da contratação e com a estratégia definida no Estudo Técnico Preliminar.

Considerando que o objeto se encontra parcelado em itens autônomos, com julgamento e adjudicação individualizados, a presente licitação será realizada em regime de **ampla concorrência**, sendo admitida a participação de pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

A **não adoção da participação exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados** fundamenta-se na insuficiência de comprovação documental dos pressupostos previstos no **art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente quanto à existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas para os itens licitados, conforme Certidão de Insuficiência de Comprovação de Mercado Fornecedor ME/EPP e demais elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 0281/2026.

Embora os valores estimados individualmente para os itens se enquadrem no limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, essa circunstância, isoladamente, não afasta a necessidade de observância das hipóteses impeditivas estabelecidas no art. 49 da mesma Lei Complementar, consideradas as condições do mercado fornecedor e as características específicas dos produtos licitados.

A adoção da ampla concorrência visa **preservar a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, bem como reduzir os riscos de itens desertos ou fracassados e de eventual descontinuidade do abastecimento de produtos essenciais à assistência nutricional dos pacientes atendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel.

Ressalta-se que a adoção da ampla concorrência **não impede a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados**, aos quais será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando legalmente cabível, observadas as condições e limitações estabelecidas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Permanecem inalterados o **critério de julgamento pelo menor preço por item**, a adjudicação individualizada, as especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados e o valor global estimado da contratação de **R$ 215.697,11 (duzentos e quinze mil, seiscentos e noventa e sete reais e onze centavos)**, conforme a Solicitação nº 1896 atualizada e os demais documentos integrantes do processo.

1.8. Natureza da Contratação

A presente contratação caracteriza-se como **aquisição de bens comuns por meio do Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento parcelado de acordo com as necessidades da Administração. Os produtos possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, sem prejuízo dos requisitos técnicos, sanitários e assistenciais necessários à adequada utilização, enquadrando-se no conceito de **bens comuns previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**.

Em razão dessa natureza, a seleção do fornecedor será realizada mediante **pregão, em sua forma eletrônica**, com utilização do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Fundamentação Técnica e Assistencial

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a **disponibilidade de fórmulas infantis, fórmulas para nutrição enteral e oral e demais produtos destinados à terapia nutricional e ao atendimento de necessidades dietoterápicas específicas**, necessários à assistência de pacientes adultos e pediátricos atendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel.

A necessidade administrativa encontra-se caracterizada no **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** e analisada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que avaliou as características da demanda, os quantitativos estimados, as alternativas disponíveis para seu atendimento e a solução considerada mais adequada.

Os produtos objeto da contratação são utilizados no atendimento de pacientes que, em razão de suas condições clínicas e nutricionais, necessitam de terapia nutricional ou atendimento dietoterápico específico, conforme avaliação e prescrição dos profissionais responsáveis.

A contratação mostra-se necessária, especialmente, em razão:

- da necessidade de assegurar a **continuidade da terapia nutricional e do atendimento dietoterápico** prestado aos pacientes;
- da necessidade de disponibilizar produtos compatíveis com os diferentes perfis clínicos e nutricionais dos pacientes adultos e pediátricos atendidos;
- da variabilidade do consumo, decorrente do número de pacientes, de suas condições clínicas e nutricionais, das prescrições realizadas e do período de utilização de cada produto;
- da necessidade de manter abastecimento compatível com a demanda efetivamente verificada, reduzindo os riscos de desabastecimento e de aquisição excessiva;
- da necessidade de preservar a qualidade e a regularidade da assistência prestada pela Fundação Hospital Frei Gabriel;
- da proximidade do encerramento das Atas de Registro de Preços decorrentes dos Pregões Eletrônicos nº **033/2025** e nº **035/2025**, cujas vigências foram estabelecidas, respectivamente, até **14/08/2026** e **22/10/2026**, circunstância que exige o planejamento tempestivo da nova contratação.

Os quantitativos da contratação foram dimensionados a partir dos elementos apresentados pelo **Setor de Nutrição e Dietética**, especialmente a **Solicitação nº 1896**, o **Relatório de Consumo** e a **Justificativa Técnica da Estimativa dos Quantitativos**, considerando o histórico de consumo, as informações disponíveis sobre os estoques, as necessidades assistenciais e a variabilidade da demanda.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou, ainda, que a adoção do **Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado**, apresenta adequada aderência às características da necessidade, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com o consumo efetivamente verificado durante o período, sem impor à Administração a aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

A solução possibilita compatibilizar o abastecimento com as necessidades assistenciais, contribuindo para o gerenciamento dos estoques e para a redução dos riscos de desabastecimento, aquisição excessiva e perdas decorrentes do vencimento dos produtos.

Considerando a divisibilidade do objeto e a possibilidade de fornecimento independente dos diferentes produtos, o planejamento concluiu também pelo **parcelamento do objeto por item**, não tendo sido identificada necessidade técnica de concentração dos produtos em lote único.

A pesquisa de preços realizada para os itens que compõem a contratação, considerada a revisão dos quantitativos promovida pelo Setor de Nutrição e Dietética e incorporada à Solicitação nº 1896, resultou no valor total estimado atualizado de R$ 215.697,11 (duzentos e quinze mil, seiscentos e

noventa e sete reais e onze centavos), conforme valores unitários e totais individualizados na Planilha de Itens, Quantitativos e Valores Estimados integrante deste Termo de Referência.

A revisão dos quantitativos encontra-se fundamentada na Manifestação Técnica Complementar do Setor de Nutrição e Dietética, elaborada em atendimento às recomendações do Parecer Jurídico nº 045/2026/AJ-FHFG, com apresentação dos critérios assistenciais, históricos de consumo, registros de estoque e memórias de cálculo correspondentes.

Considerando o parcelamento do objeto e o julgamento pelo menor preço por item, a presente licitação será realizada em regime de **ampla concorrência**, em razão da insuficiência de comprovação documental dos pressupostos necessários à adoção da participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados, especialmente quanto à existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos, sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências dos itens licitados, conforme previsto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

A decisão encontra-se fundamentada na Certidão de Insuficiência de Comprovação de Mercado Fornecedor ME/EPP e nos demais elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 0281/2026, observadas as recomendações do Parecer Jurídico Complementar nº 045A/2026.

A adoção da ampla concorrência visa preservar a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem afastar a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados, aos quais será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando legalmente cabível, observadas as condições estabelecidas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas e aos **requisitos sanitários aplicáveis**, inclusive quanto a registro, notificação, cadastro ou isenção perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme o enquadramento de cada produto, bem como às condições de validade, embalagem, rotulagem, acondicionamento, transporte, armazenamento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os riscos relacionados ao planejamento, à seleção do fornecedor, ao fornecimento, ao recebimento dos produtos e à continuidade do abastecimento foram objeto de análise no **Mapa de Riscos**, devendo ser observadas as respectivas medidas preventivas e de tratamento durante o procedimento e a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a contratação encontra-se fundamentada em **necessidade assistencial concreta e devidamente caracterizada**, estando a solução escolhida alinhada às características da demanda da Fundação Hospital Frei Gabriel e destinada a assegurar a continuidade da terapia nutricional e do atendimento dietoterápico dos pacientes.

2.2. Adoção do Sistema de Registro de Preços

A utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se adequada às características da presente contratação, considerando a necessidade de aquisições sucessivas e parceladas e a impossibilidade de determinar previamente, com absoluta precisão, o momento e a quantidade de cada produto que será efetivamente necessária durante o período de vigência da Ata.

Embora os quantitativos tenham sido estimados para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, o consumo efetivo poderá variar em função do **número e do perfil clínico e nutricional dos pacientes, das prescrições realizadas pelos profissionais responsáveis, da evolução clínica e do período de utilização de cada produto**.

O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize as aquisições de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, observados os quantitativos máximos registrados, sem obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas.

A adoção do SRP possibilita, ainda:

- realização de **aquisições parceladas**, conforme a demanda efetiva;
- melhor compatibilização entre consumo e reposição dos estoques;

- redução do risco de aquisição excessiva e de perdas decorrentes do vencimento dos produtos;
- mitigação do risco de desabastecimento;
- maior flexibilidade para atendimento das variações da demanda assistencial;
- racionalização das aquisições e do gerenciamento dos estoques.

As solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ocorrer em **quantidades variáveis e sem estabelecimento de pedido mínimo**, observadas as unidades de fornecimento definidas para cada item e as limitações sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à impossibilidade de fracionamento de determinadas embalagens ou apresentações quando vedado pela regulamentação sanitária.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, **não sendo admitida sua prorrogação**, conforme opção administrativa expressamente estabelecida no planejamento da contratação. Não será admitida, igualmente, a adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, conforme condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

2.3. Adoção do Pregão Eletrônico e do Julgamento por Item

Os produtos objeto da contratação caracterizam-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sem prejuízo dos requisitos técnicos, sanitários e assistenciais necessários à sua adequada utilização.

Dessa forma, será adotada a modalidade **pregão, em sua forma eletrônica**, em conformidade com os arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando a divisibilidade do objeto e a possibilidade de fornecimento independente dos diferentes produtos.

A adjudicação individualizada por item busca ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos ou produtos, sem exigir que uma única empresa possua capacidade de fornecer a integralidade do objeto.

A presente licitação será realizada em regime de **ampla concorrência**, sendo admitida a participação de pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Embora os valores estimados individualmente para os itens estejam compreendidos no limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração optou pela não aplicação da participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados, considerando a insuficiência de comprovação documental dos pressupostos previstos no art. 49, inciso II, da referida Lei Complementar.

A decisão fundamenta-se na impossibilidade de comprovação suficiente da existência de, no mínimo, **3 (três) fornecedores competitivos, sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências dos itens licitados**, conforme Certidão de Insuficiência de Comprovação de Mercado Fornecedor ME/EPP e demais elementos integrantes do Processo Administrativo nº 0281/2026, em atendimento às recomendações do Parecer Jurídico Complementar nº 045A/2026.

A adoção da ampla concorrência busca assegurar maior competitividade, preservar a isonomia entre os participantes e favorecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de reduzir os riscos de itens desertos ou fracassados e de eventual descontinuidade do abastecimento de produtos essenciais à assistência nutricional hospitalar.

Ressalta-se que a ampla concorrência **não afasta a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados**, permanecendo assegurada a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando legalmente cabível, observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Não foi identificada necessidade técnica de agrupamento dos produtos em lote único, sendo o julgamento individualizado compatível com as características do objeto e apto a favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo do atendimento integral das especificações técnicas e sanitárias estabelecidas para cada item.

A modelagem adotada — **Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, fornecimento parcelado, ampla concorrência e julgamento pelo menor preço por item** — encontra-se alinhada à solução definida no Estudo Técnico Preliminar, consideradas as adequações promovidas na fase de saneamento processual, e busca conciliar competitividade, economicidade, eficiência no gerenciamento dos estoques e continuidade da assistência nutricional prestada pela Fundação Hospital Frei Gabriel.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Descrição Geral da Solução

A solução consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas infantis, fórmulas para nutrição enteral e oral e demais produtos destinados à terapia nutricional e ao atendimento de necessidades dietoterápicas específicas**, necessários à assistência de pacientes adultos e pediátricos atendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel.

Os itens, respectivas especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e valores estimados são aqueles constantes da **Solicitação nº 1896** atualizada, que contém a Planilha de Itens, Quantitativos e Valores Estimados integrante deste Termo de Referência, consideradas a revisão técnica dos quantitativos e a consolidação da pesquisa de preços realizada nos autos, perfazendo o valor total estimado de **R$ 215.697,11 (duzentos e quinze mil, seiscentos e noventa e sete reais e onze centavos)**.

A solução foi estruturada considerando a natureza variável da demanda, uma vez que o consumo dos produtos depende do número e do perfil clínico e nutricional dos pacientes atendidos, das prescrições realizadas pelos profissionais responsáveis, da evolução clínica e do período de utilização de cada produto.

Nesse contexto, o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, associado ao fornecimento parcelado, possibilitará que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, observados os quantitativos máximos registrados para cada item.

A solução busca assegurar a disponibilidade dos produtos necessários à continuidade da terapia nutricional e do atendimento dietoterápico, conciliando a necessidade de abastecimento com o gerenciamento adequado dos estoques e a redução dos riscos de desabastecimento, aquisição excessiva e perdas decorrentes do vencimento dos produtos.

3.2. Estrutura da Solução

A solução compreende:

- Formação de Ata de Registro de Preços para os itens constantes da Solicitação nº 1896;
- Registro individualizado dos preços e quantitativos de cada item;
- Julgamento pelo critério de **menor preço por item**;
- Realização do certame em regime de **ampla concorrência**, assegurada a participação de pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- Aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados, quando legalmente cabível, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- Realização de aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Fundação Hospital Frei Gabriel;
- Inexistência de quantitativo ou valor mínimo por pedido, ressalvadas as limitações decorrentes da unidade de fornecimento e das exigências sanitárias aplicáveis;
- Fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas;
- Observância das condições de validade, embalagem, rotulagem, acondicionamento, transporte e conservação aplicáveis a cada produto;

- Recebimento e avaliação dos produtos pela Administração, com possibilidade de recusa e substituição daqueles que não atendam às condições da contratação.

A adoção da ampla concorrência decorre da insuficiência de comprovação documental dos pressupostos necessários à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente quanto à existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos, sediados local ou regionalmente e aptos ao atendimento das exigências dos itens licitados, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

A decisão encontra-se fundamentada na Certidão de Insuficiência de Comprovação de Mercado Fornecedor ME/EPP e nos demais elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 0281/2026, em atendimento às recomendações do Parecer Jurídico Complementar nº 045A/2026.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **não sendo admitida sua prorrogação**, conforme opção administrativa expressamente estabelecida no planejamento da contratação, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando que os quantitativos foram dimensionados especificamente para atender às necessidades assistenciais da Fundação Hospital Frei Gabriel, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

3.3. Requisitos Operacionais da Solução
O fornecimento deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Fornecimento parcelado
Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Fundação Hospital Frei Gabriel, mediante requisições emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. **Não haverá quantitativo ou valor mínimo por pedido**, podendo ser solicitada inclusive uma única unidade de fornecimento do item, quando necessária ao atendimento da demanda.

A inexistência de pedido mínimo não autoriza o fracionamento de embalagem, apresentação ou unidade de fornecimento quando esse procedimento for vedado pela legislação ou regulamentação sanitária aplicável, inclusive por determinação da ANVISA, ou quando incompatível com a apresentação regular do produto.

Nessas situações, deverá ser respeitada a menor unidade de fornecimento admitida para o respectivo produto.

b) Qualidade e conformidade dos produtos
Os produtos fornecidos deverão:

- corresponder integralmente às especificações estabelecidas para o respectivo item;
- ser entregues em condições adequadas de conservação e utilização;
- possuir embalagem original, íntegra e sem sinais de violação ou deterioração;
- apresentar identificação, lote e prazo de validade, quando aplicáveis;
- possuir rotulagem e demais informações obrigatórias em conformidade com a legislação sanitária;
- possuir registro, notificação, cadastro ou isenção perante a ANVISA, conforme o enquadramento sanitário aplicável ao produto;
- observar os requisitos de qualidade, segurança e conservação estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

c) Validade dos produtos
Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com **prazo remanescente compatível com o período necessário ao seu armazenamento e utilização pela Fundação Hospital Frei Gabriel**, observada a exigência mínima estabelecida neste Termo de Referência para cada item ou categoria de produto.

Não serão aceitos produtos cujo prazo remanescente de validade seja incompatível com a utilização regular pela Administração, salvo situação excepcional previamente avaliada e expressamente aceita pelo setor técnico competente, quando juridicamente e sanitariamente admissível.

d) Transporte, acondicionamento e conservação
A CONTRATADA será responsável pelo transporte e pela adequada conservação dos produtos até seu efetivo recebimento pela Fundação Hospital Frei Gabriel.

Durante o transporte e a entrega deverão ser observadas as condições de temperatura, umidade, proteção, acondicionamento e demais requisitos estabelecidos pelo fabricante e pela regulamentação sanitária aplicável, de forma a preservar a integridade, estabilidade, qualidade e segurança dos produtos.

Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de avaria, deterioração, contaminação, violação da embalagem, conservação inadequada ou qualquer outra condição capaz de comprometer sua qualidade ou utilização.

e) Substituição de produtos em desconformidade
Os produtos recusados por desconformidade com as especificações, condições sanitárias, validade, embalagem, integridade ou demais requisitos da contratação deverão ser substituídos pela CONTRATADA, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

A substituição não prejudicará a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis quando a desconformidade decorrer de inadimplemento imputável à CONTRATADA.

3.4. Conformidade Sanitária e Regulatória
Os produtos deverão atender à **legislação sanitária vigente e às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, de acordo com a classificação e o enquadramento aplicáveis a cada item.

Quando exigido pela regulamentação sanitária, deverá ser comprovada a regularidade do produto perante a ANVISA, mediante **registro, notificação, cadastro ou condição de isenção**, conforme aplicável.

As condições de fabricação, embalagem, rotulagem, armazenamento, transporte, conservação e comercialização deverão observar a legislação sanitária correspondente à natureza de cada produto.

A CONTRATADA deverá manter, durante o fornecimento, as condições de regularidade necessárias à comercialização e distribuição dos produtos, quando exigidas pela legislação aplicável.

Eventuais alterações, suspensões, cancelamentos ou outras ocorrências relativas à regularidade sanitária dos produtos fornecidos deverão ser comunicadas à CONTRATANTE sempre que possam afetar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

3.5. Responsabilidades da Contratada
Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

- fornecer os produtos nos quantitativos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE, observadas as condições da Ata de Registro de Preços;
- cumprir os prazos e locais de entrega estabelecidos;
- atender às especificações técnicas e sanitárias previstas para cada item;
- manter a qualidade, integridade e condições adequadas de conservação dos produtos até seu recebimento;
- observar os requisitos relativos à validade, embalagem, rotulagem, acondicionamento, transporte e rastreabilidade;
- manter a regularidade sanitária exigível para os produtos e para o exercício das atividades relacionadas ao fornecimento;
- substituir, sem ônus adicional, os produtos recusados ou entregues em desconformidade;
- responsabilizar-se integralmente pelos custos de embalagem, acondicionamento, transporte, frete, tributos, seguros, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto;

- **não condicionar o atendimento das solicitações a quantitativo mínimo, valor mínimo de faturamento ou número mínimo de unidades por pedido**, ressalvadas as limitações decorrentes da unidade de fornecimento definida e das exigências sanitárias aplicáveis;
- prestar as informações e apresentar os documentos necessários à verificação da conformidade dos produtos quando solicitado pela CONTRATANTE;
- comunicar tempestivamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento das obrigações assumidas.

3.6. Responsabilidades da Contratante

Compete à Fundação Hospital Frei Gabriel:

- emitir as solicitações de fornecimento conforme as necessidades efetivamente verificadas;
- informar os produtos, quantitativos e demais elementos necessários ao atendimento de cada solicitação;
- disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;
- receber e verificar os produtos entregues, observando as especificações e condições estabelecidas;
- recusar produtos que estejam em desconformidade com este Termo de Referência;
- comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas e solicitar as providências necessárias à sua correção;
- manter condições adequadas de armazenamento e conservação dos produtos após seu regular recebimento;
- acompanhar e fiscalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços por meio dos agentes formalmente designados, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**;
- efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento e observância das condições estabelecidas para cada contratação.

3.7. Adequação da Solução à Demanda Assistencial

A solução deverá permitir que a Fundação Hospital Frei Gabriel realize aquisições de forma compatível com as **necessidades nutricionais efetivamente verificadas durante o período**, considerando que a demanda pode sofrer alterações em razão do número de pacientes atendidos, do perfil clínico e nutricional, das prescrições dos profissionais responsáveis e da duração das terapias instituídas.

O fornecimento parcelado e o julgamento por item permitem que diferentes produtos sejam adquiridos conforme sua demanda específica, sem necessidade de concentração do objeto em um único fornecedor e sem obrigação de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados.

Essa sistemática busca assegurar maior flexibilidade no atendimento das necessidades assistenciais, racionalização dos estoques, redução de perdas por vencimento e mitigação do risco de desabastecimento, preservando a continuidade da terapia nutricional e do atendimento dietoterápico dos pacientes da Fundação Hospital Frei Gabriel.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SANITÁRIOS (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Requisitos Gerais da Contratação

A contratação deverá assegurar o fornecimento de **fórmulas infantis, fórmulas para nutrição enteral e oral e demais produtos destinados à terapia nutricional e ao atendimento de necessidades dietoterápicas específicas**, em conformidade com as especificações técnicas, sanitárias, assistenciais e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência e na **Solicitação nº 1896**.

Os produtos deverão ser adequados às finalidades a que se destinam e atender integralmente às especificações estabelecidas para cada item, não sendo admitido o fornecimento de produtos em desconformidade com os requisitos definidos pela Administração.

A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá assegurar:

- fornecimento **parcelado**, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração;
- atendimento das solicitações **sem quantitativo ou valor mínimo por pedido**, observadas as unidades de fornecimento e as limitações sanitárias aplicáveis;

- cumprimento dos prazos e condições de entrega;
- qualidade, segurança e conformidade dos produtos;
- observância das condições de validade estabelecidas;
- manutenção da integridade das embalagens e da adequada identificação dos produtos;
- transporte, acondicionamento e conservação em condições compatíveis com as exigências sanitárias e com as recomendações do fabricante;
- regularidade dos produtos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível;
- substituição dos produtos entregues em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Enquadramento Sanitário dos Produtos

As exigências de regularidade sanitária deverão observar a natureza, a finalidade e o enquadramento regulatório específico de cada produto ofertado, em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente a RDC ANVISA nº 843/2024 e a IN ANVISA nº 281/2024, no que forem aplicáveis.

Para fins de identificação das exigências sanitárias, considera-se o seguinte enquadramento técnico, conforme manifestações do Setor de Nutrição e Dietética:

I – Itens 001, 002 e 014 – Fórmulas infantis: deverá ser comprovada a regularização sanitária mediante registro perante a ANVISA, conforme a categoria regulatória aplicável.
II – Itens 003 a 009 e 011 a 013 – Fórmulas para nutrição enteral e oral, inclusive fórmulas modificadas e pediátricas: deverá ser comprovado o registro perante a ANVISA quando o produto estiver enquadrado em categoria sujeita a esse regime, observadas as características e a classificação regulatória do produto efetivamente ofertado.
III – Itens 016, 017, 020, 022 e 023 – Módulos e suplementos nutricionais: a regularização deverá observar o enquadramento específico do produto, mediante registro quando classificado como módulo para nutrição enteral sujeito a esse regime, ou notificação quando classificado como suplemento alimentar sujeito a notificação.
IV – Itens 010, 018, 019, 024 e 025 – Suplementos alimentares e produtos para fins dietoterápicos específicos: deverá ser observada a regularização sanitária correspondente à categoria do produto, inclusive notificação para suplementos alimentares sujeitos a esse procedimento ou outro regime legalmente aplicável.
V – Item 015 – Mix de Enzimas para Preparo de Alimentos: o produto deverá estar enquadrado na categoria sanitária de **suplemento alimentar contendo enzimas**, conforme a RDC ANVISA nº 243/2018, observadas suas alterações e demais normas aplicáveis.

A regularização sanitária será comprovada mediante **notificação do produto perante a ANVISA**, nos termos da RDC ANVISA nº 843/2024 e do Anexo II da IN ANVISA nº 281/2024.

A documentação deverá permitir a identificação do produto ofertado, seu fabricante ou detentor da regularização sanitária e a correspondência com as especificações técnicas estabelecidas para o item.

VI – Item 021 – Espessante Alimentar à Base de Amido de Milho Modificado: o produto deverá estar enquadrado na categoria sanitária de **mistura para o preparo de alimentos**, conforme a RDC ANVISA nº 719/2022, observadas suas alterações e demais normas aplicáveis.

A regularização sanitária será comprovada mediante **Comunicação de Início de Fabricação ou Importação apresentada à autoridade de Vigilância Sanitária competente**, nos termos da RDC ANVISA nº 843/2024 e do Anexo III da IN ANVISA nº 281/2024.

Para esse enquadramento sanitário, não será exigido registro ou notificação do produto perante a ANVISA, considerando que a regularização aplicável ocorre mediante Comunicação de Início de Fabricação ou Importação à autoridade sanitária competente.

A documentação deverá permitir a identificação do produto ofertado, seu fabricante ou importador e a correspondência com as especificações técnicas estabelecidas para o item.

Da comprovação da regularidade sanitária

A comprovação da regularização sanitária dos produtos deverá observar o regime aplicável à respectiva categoria, mediante apresentação de documentação oficial, identificação do registro ou

da notificação, Comunicação de Início de Fabricação ou Importação ou outros meios legalmente admitidos e previamente previstos no Edital e neste Termo de Referência.

A regularização sanitária deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado, considerando fabricante, marca, composição, apresentação comercial e categoria regulatória.

A documentação de regularização sanitária dos produtos será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo item, durante a análise de conformidade da proposta, previamente à sua aceitação definitiva, observadas as condições estabelecidas no Edital.

Não será exigida Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE como requisito genérico para empresas que atuem exclusivamente na área de alimentos, considerando que a ANVISA não concede AFE para empresas dessa área.

Permanecerá exigível a Licença ou o Alvará Sanitário do estabelecimento fornecedor quando legalmente necessário ao exercício da atividade desenvolvida, observadas as competências da autoridade sanitária estadual, distrital ou municipal.

Não será exigido registro, notificação, autorização ou qualquer outro documento sanitário nas hipóteses em que a legislação aplicável expressamente dispensar a providência.

A avaliação da conformidade sanitária e técnica dos produtos será realizada com base nas especificações previamente estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, podendo contar com apoio do Setor de Nutrição e Dietética, vedada a criação de exigências adicionais durante as fases de julgamento ou habilitação, ressalvadas as diligências legalmente admitidas.

4.3. Requisitos de Qualidade e Conformidade dos Produtos

Os produtos fornecidos deverão:

- ser **novos e próprios para consumo**, sem utilização anterior, violação ou qualquer condição que comprometa sua segurança;
- corresponder integralmente às especificações estabelecidas para o respectivo item;
- possuir composição, apresentação, concentração, consistência, indicação de uso e demais características compatíveis com a descrição estabelecida para o item;
- apresentar embalagem original, íntegra, devidamente fechada e sem sinais de violação, avaria, umidade, contaminação, deterioração ou qualquer alteração que possa comprometer sua qualidade;
- apresentar rotulagem em conformidade com a legislação sanitária aplicável;
- conter identificação do fabricante, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias, conforme a natureza do produto;
- apresentar condições adequadas de conservação e utilização;
- atender às exigências sanitárias aplicáveis à sua fabricação, comercialização, distribuição, transporte e armazenamento.

Não serão aceitos produtos cuja composição, apresentação, concentração, unidade de fornecimento ou demais características técnicas divirjam das especificações estabelecidas para o respectivo item, ressalvadas as hipóteses de equivalência expressamente admitidas neste Termo de Referência.

4.4. Requisitos de Validade

Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com **prazo remanescente suficiente para permitir seu armazenamento e utilização regular pela Fundação Hospital Frei Gabriel**, observadas as características de cada produto e as exigências específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Não serão aceitos produtos com prazo de validade expirado ou cujo prazo remanescente seja incompatível com o consumo regular estimado pela Administração.

Quando, em razão das características do produto, do ciclo de fabricação ou das condições usuais de comercialização, não for possível o atendimento do prazo de validade estabelecido pela Administração, eventual aceitação somente poderá ocorrer mediante **avaliação prévia e expressa do setor técnico competente**, desde que não haja prejuízo à segurança, à utilização do produto ou à legislação sanitária aplicável.

A CONTRATADA será responsável pela substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos produtos entregues em desacordo com as condições de validade exigidas.

4.5. Embalagem, Rotulagem e Identificação

Os produtos deverão ser fornecidos em **embalagens originais, íntegras e adequadas à sua conservação**, observadas as especificações do fabricante e as exigências da legislação sanitária aplicável.

A rotulagem deverá apresentar, conforme aplicável ao produto, as informações obrigatórias previstas na regulamentação sanitária, incluindo identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade, composição, conteúdo ou quantidade, condições de conservação e demais informações exigíveis.

Não serão aceitos produtos:

- com embalagens violadas, abertas, rasgadas, amassadas de forma a comprometer o conteúdo, molhadas ou deterioradas;
- com sinais de contaminação ou armazenamento inadequado;
- sem identificação de lote ou prazo de validade, quando exigíveis;
- com rotulagem ilegível, adulterada ou em desconformidade com a regulamentação aplicável;
- cuja embalagem ou apresentação comprometa a identificação, conservação, segurança ou utilização do produto.

4.6. Transporte, Acondicionamento e Conservação

A CONTRATADA será responsável pela adequada conservação dos produtos durante todas as etapas sob sua responsabilidade até o efetivo recebimento pela Fundação Hospital Frei Gabriel.

O transporte deverá ser realizado em condições compatíveis com as características dos produtos, observadas as **condições de temperatura, umidade, higiene, proteção contra contaminação e demais requisitos de conservação estabelecidos pelo fabricante e pela regulamentação sanitária aplicável**.

Quando determinado produto exigir condições especiais de conservação ou transporte, inclusive controle específico de temperatura, tais condições deverão ser integralmente observadas pela CONTRATADA.

Produtos transportados ou acondicionados de forma inadequada, ou que apresentem indícios de comprometimento de sua integridade, estabilidade ou segurança, poderão ser recusados pela Administração.

4.7. Requisitos para o Fornecimento Parcelado

O fornecimento será realizado mediante solicitações emitidas pela Fundação Hospital Frei Gabriel, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Não será estabelecido quantitativo ou valor mínimo por pedido, devendo a CONTRATADA atender aos quantitativos efetivamente solicitados, inclusive quando correspondente a uma única unidade de fornecimento do item.

A CONTRATADA não poderá condicionar a entrega ao atingimento de **quantidade mínima, valor mínimo de faturamento, número mínimo de unidades ou qualquer outra exigência comercial equivalente**.

A inexistência de pedido mínimo não autoriza o fracionamento de embalagem, apresentação ou unidade de fornecimento quando tal procedimento for **vedado pela legislação ou regulamentação sanitária aplicável, inclusive por determinação da ANVISA, ou incompatível com a apresentação regular do produto**.

Nessas situações, deverá ser respeitada a menor unidade de fornecimento admitida para o respectivo produto.

Os preços registrados deverão contemplar os custos decorrentes das entregas parceladas, independentemente da quantidade solicitada em cada pedido, não sendo admitida cobrança adicional de frete, faturamento mínimo ou outra despesa decorrente do quantitativo requisitado.

4.8. Substituição de Produtos em Desconformidade

A CONTRATADA deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que:

- não correspondam às especificações estabelecidas;
- apresentem embalagem violada, avariada ou inadequada;
- estejam em desacordo com as condições de validade exigidas;
- apresentem sinais de deterioração, contaminação ou conservação inadequada;
- estejam em situação sanitária irregular;
- apresentem divergência de composição, concentração, apresentação ou unidade de fornecimento em relação ao produto contratado;
- apresentem qualquer outra desconformidade capaz de comprometer sua segurança, qualidade ou adequação à finalidade assistencial.

A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

4.9. Avaliação da Conformidade Técnica dos Produtos

A Administração poderá realizar a análise da conformidade dos produtos ofertados ou entregues com as especificações estabelecidas para cada item, mediante exame da documentação técnica pertinente e, quando necessário e previamente previsto no instrumento convocatório, pelos demais meios de avaliação admitidos na contratação.

Poderão ser considerados, conforme a natureza do item:

- ficha técnica;
- catálogo ou documento técnico do fabricante;
- rotulagem;
- composição nutricional;
- registro, notificação, cadastro ou comprovação de isenção perante a ANVISA;
- indicação de uso;
- apresentação comercial;
- informações relativas à preparação, administração, conservação e armazenamento;
- outros documentos tecnicamente pertinentes à verificação do atendimento das especificações.

A avaliação deverá observar **critérios objetivos e previamente estabelecidos**, não sendo admitida recusa baseada exclusivamente em preferência por determinada marca ou fabricante.

Quando a especificação admitir produtos equivalentes, a análise deverá considerar o atendimento às **características técnicas e nutricionais efetivamente exigidas para o item**, mediante decisão fundamentada do setor técnico competente.

4.10. Responsabilidades da Contratada

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

- fornecer os produtos nos quantitativos efetivamente solicitados;
- observar rigorosamente as especificações de cada item;
- cumprir os prazos e condições de entrega;
- manter as condições de regularidade necessárias ao fornecimento;
- garantir a qualidade, integridade e segurança dos produtos até seu recebimento;
- observar as condições sanitárias de transporte, acondicionamento e conservação;
- apresentar a documentação técnica e sanitária exigida;
- substituir os produtos recusados ou entregues em desconformidade;
- assumir integralmente os custos necessários ao fornecimento;
- não estabelecer pedido mínimo ou valor mínimo de faturamento;
- comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer a regularidade do fornecimento;
- prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pela fiscalização.

4.11. Responsabilidades da Fundação Hospital Frei Gabriel

Compete à Fundação Hospital Frei Gabriel:

- emitir as solicitações de fornecimento conforme a necessidade;
- receber e conferir os produtos;
- verificar sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas;
- recusar produtos em desconformidade;
- comunicar à CONTRATADA as irregularidades identificadas;
- manter, após o recebimento, condições adequadas de armazenamento e conservação;
- acompanhar o consumo e os níveis de estoque, de forma a subsidiar as solicitações de fornecimento;
- acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços por meio de gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, observados o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 13.026, de 4 de abril de 2024**;
- efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento dos produtos e cumprimento das condições estabelecidas.

4.12. Integração com a Gestão de Riscos e a Fiscalização

A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá observar as medidas de prevenção e tratamento estabelecidas no **Mapa de Riscos**, especialmente aquelas relacionadas ao desabastecimento, atraso nas entregas, fornecimento de produtos em desconformidade, validade insuficiente, inadequação das condições de transporte e eventual indisponibilidade de itens necessários à assistência nutricional.

A CONTRATADA deverá colaborar com a fiscalização, fornecendo as informações e documentos necessários ao acompanhamento das entregas e comunicando tempestivamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

A Administração deverá acompanhar os prazos de entrega, quantitativos solicitados e recebidos, condições dos produtos, validade e demais aspectos relevantes à execução, adotando as providências cabíveis diante de eventual inadimplemento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Modelo Geral de Execução

A execução do objeto ocorrerá mediante **fornecimento parcelado**, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Fundação Hospital Frei Gabriel, de fórmulas infantis, fórmulas para nutrição enteral e oral e demais produtos destinados à terapia nutricional e ao atendimento de necessidades dietoterápicas específicas, observadas as especificações, unidades de fornecimento e quantitativos registrados na **Solicitação nº 1896** e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As aquisições serão realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços mediante emissão de **Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente**, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

A execução deverá observar, especialmente:

- fornecimento dos produtos conforme a necessidade efetiva da Administração;
- entregas parceladas, nos quantitativos solicitados;
- inexistência de quantitativo ou valor mínimo por pedido, ressalvadas as limitações sanitárias aplicáveis;
- cumprimento dos prazos de entrega;
- atendimento integral às especificações técnicas de cada item;
- observância das condições de validade, embalagem, rotulagem, transporte e conservação;
- manutenção da regularidade sanitária dos produtos durante o fornecimento;
- substituição dos produtos recusados ou entregues em desconformidade.

A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por **gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente**,

observados o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o **Decreto Municipal nº 13.026, de 4 de abril de 2024**.

5.2. Solicitações de Fornecimento

Os fornecimentos serão realizados mediante **Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente**, emitido pela Fundação Hospital Frei Gabriel e encaminhado à CONTRATADA pelos meios oficialmente admitidos pela Administração.

A solicitação deverá identificar, no mínimo, os itens, respectivos quantitativos e demais informações necessárias ao atendimento do pedido.

A CONTRATADA deverá fornecer **exatamente os quantitativos solicitados pela Administração**, observada a unidade de fornecimento estabelecida para cada item.

Não haverá quantitativo mínimo, valor mínimo de faturamento ou pedido mínimo para cada solicitação, podendo a Administração requisitar os produtos de acordo com sua necessidade efetiva, inclusive uma única unidade de fornecimento do respectivo item.

A regra prevista no parágrafo anterior não autoriza o fracionamento de embalagem, apresentação comercial ou unidade de fornecimento quando esse procedimento for **vedado pela legislação ou regulamentação sanitária aplicável, inclusive por determinação da ANVISA**, ou quando comprometer a integridade, segurança, conservação ou regularidade sanitária do produto.

Nessas situações, deverá ser respeitada a menor unidade de fornecimento regularmente admitida para o produto.

A CONTRATADA não poderá condicionar o atendimento da solicitação ao atingimento de quantidade mínima, valor mínimo de faturamento ou qualquer outra condição comercial não prevista neste Termo de Referência.

5.3. Prazo de Entrega

A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

O prazo estabelecido deverá ser observado independentemente do quantitativo solicitado, não podendo a CONTRATADA alegar pedido de pequeno valor ou quantidade como fundamento para retardar, recusar ou condicionar a entrega.

Na hipótese de ocorrência de fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Administração **antes do seu vencimento**, apresentando a respectiva justificativa e os elementos comprobatórios pertinentes, sem que essa comunicação implique aceitação automática da prorrogação ou afastamento de eventual responsabilidade.

A eventual prorrogação do prazo dependerá de avaliação e autorização da Administração, quando juridicamente cabível e devidamente justificada.

5.4. Local e Condições de Entrega

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da **Fundação Hospital Frei Gabriel**, situada na **Av. Brasília, nº 333, Jardim das Laranjeiras, Frutal/MG**, **aos cuidados do Setor de Nutrição e Dietética**, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

As entregas deverão ser realizadas por conta e risco da **CONTRATADA**, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento da obrigação, tais como transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas incidentes, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observadas as recomendações do fabricante e as exigências sanitárias aplicáveis, especialmente quanto à temperatura, umidade, higiene, proteção contra contaminação, integridade das embalagens e demais condições específicas exigidas para cada produto.

Quando o produto exigir condições especiais de transporte, armazenamento ou conservação, a **CONTRATADA** deverá assegurar sua manutenção durante todo o percurso e até a efetiva entrega à Fundação Hospital Frei Gabriel, de modo a preservar sua qualidade, segurança e adequação ao uso.

A entrega em local diverso somente será admitida mediante **prévia e expressa autorização da Administração**.

5.5. Condições dos Produtos no Momento da Entrega

No momento da entrega, os produtos deverão:

- corresponder integralmente ao item solicitado e às especificações estabelecidas;
- estar em suas embalagens originais, íntegras e adequadamente fechadas;
- apresentar rotulagem e identificação em conformidade com a legislação aplicável;
- possuir identificação de lote e prazo de validade, quando exigíveis;
- estar em condições adequadas de conservação;
- não apresentar sinais de violação, avaria, contaminação, deterioração, umidade ou qualquer alteração capaz de comprometer sua utilização;
- possuir regularidade sanitária perante a ANVISA, quando exigível;
- atender às demais condições técnicas e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência.

A entrega física dos produtos não implica sua aceitação definitiva pela Administração.

5.6. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado **de forma sumária pelo fiscal da contratação ou servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização**, no ato da entrega, mediante conferência inicial dos aspectos aparentes e quantitativos do fornecimento, sem prejuízo da posterior verificação de conformidade, observado o art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 e o **Decreto Municipal nº 13.026, de 4 de abril de 2024**.

Na conferência poderão ser verificados, entre outros aspectos:

- correspondência entre os produtos entregues e aqueles constantes da Ordem de Fornecimento;
- quantitativos entregues;
- unidades e apresentações;
- integridade das embalagens;
- identificação dos produtos;
- lotes;
- prazos de validade;
- condições aparentes de conservação;
- documentação fiscal correspondente.

A constatação de divergências evidentes poderá ensejar a recusa total ou parcial da entrega, conforme o caso.

5.7. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado pelo **gestor da contratação ou por servidor ou comissão designada pela autoridade competente**, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos com as especificações técnicas, sanitárias e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observado o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e o **Decreto Municipal nº 13.026, de 4 de abril de 2024**.

A análise poderá compreender, conforme a natureza do produto:

- conferência da especificação técnica;
- composição nutricional;
- apresentação e unidade de fornecimento;
- regularidade sanitária;
- prazo de validade;
- condições de embalagem e rotulagem;
- documentação técnica apresentada;

- correspondência com o produto adjudicado;
- demais requisitos estabelecidos para o respectivo item.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e as condições da contratação.

5.8. Recusa e Substituição de Produtos

Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive aqueles que:

- sejam diferentes do produto regularmente aceito na contratação;
- apresentem especificação, composição, concentração, apresentação ou unidade de fornecimento divergente;
- possuam embalagem violada ou danificada;
- apresentem prazo de validade incompatível com as condições estabelecidas;
- apresentem sinais de deterioração, contaminação ou conservação inadequada;
- estejam em situação sanitária irregular;
- tenham sido transportados ou acondicionados de maneira incompatível com as exigências aplicáveis;
- apresentem qualquer outra desconformidade que comprometa sua qualidade, segurança ou adequação à finalidade pretendida.

A **CONTRATADA** deverá promover a substituição dos produtos recusados, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, inclusive quanto aos custos de retirada, transporte e nova entrega.

Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da comunicação formal da recusa pela **CONTRATANTE**, devendo os produtos substitutos atender integralmente às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A substituição não implicará prorrogação dos demais prazos ou alteração das condições originalmente estabelecidas para o fornecimento.

O recebimento de produto em substituição ficará sujeito aos mesmos procedimentos de conferência e aceitação aplicáveis ao fornecimento original.

O descumprimento do prazo de substituição ou a reincidência na entrega de produtos em desconformidade poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

5.9. Impossibilidade ou Atraso no Fornecimento

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Fundação Hospital Frei Gabriel qualquer circunstância que possa ocasionar atraso, indisponibilidade ou impossibilidade de fornecimento de produto solicitado, apresentando as respectivas justificativas e documentação comprobatória pertinente.

A comunicação não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a aplicação das medidas administrativas cabíveis.
Não será admitida a substituição unilateral do produto contratado por outra marca, apresentação, composição ou especificação.

Eventual substituição somente poderá ocorrer em situação devidamente justificada, mediante solicitação formal da CONTRATADA e **prévia análise e autorização da Administração**, desde que comprovada a equivalência ou superioridade técnica do produto proposto, a regularidade sanitária, a manutenção do preço registrado e a inexistência de prejuízo à finalidade assistencial, sem prejuízo das demais condições previstas no edital e na legislação aplicável.

5.10. Rastreabilidade dos Fornecimentos

A CONTRATADA deverá assegurar a adequada identificação e rastreabilidade dos produtos fornecidos, mantendo disponíveis as informações necessárias à identificação do fabricante, produto, lote, prazo de validade e demais elementos exigíveis conforme a natureza do item.

A documentação fiscal e os demais documentos relacionados à entrega deverão possibilitar a correlação entre o produto fornecido e a respectiva Ordem de Fornecimento.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer **alerta sanitário, recolhimento (recall), suspensão, interdição, cancelamento de registro ou outra medida sanitária** que alcance produto fornecido durante a execução.

Nessas hipóteses, deverão ser adotadas imediatamente as providências necessárias à identificação dos lotes envolvidos e, quando cabível, à retirada e substituição dos produtos, sem ônus para a Administração.

5.11. Acompanhamento da Execução

A Administração acompanhará a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, especialmente quanto:

- aos quantitativos solicitados, entregues e eventualmente pendentes;
- aos prazos de entrega;
- à conformidade dos produtos;
- aos lotes e prazos de validade;
- às ocorrências de recusa e substituição;
- ao consumo e aos quantitativos remanescentes registrados;
- às ocorrências capazes de comprometer a continuidade do abastecimento.

As irregularidades identificadas deverão ser registradas e comunicadas à CONTRATADA para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

5.12. Execução Durante a Vigência da Ata De Registro de Preços

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter condições suficientes para atendimento das solicitações regularmente emitidas pela Administração, observados os preços registrados, os quantitativos máximos estabelecidos e as demais condições da contratação.

O registro de preços **não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados**, sendo os fornecimentos realizados de acordo com as necessidades efetivamente verificadas.

A CONTRATADA deverá considerar, na formação dos preços registrados, a natureza parcelada do fornecimento e a inexistência de pedido mínimo, não sendo admitida cobrança posterior de frete, taxa de entrega, faturamento mínimo ou qualquer outro acréscimo decorrente da quantidade requisitada em cada solicitação.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Regras Gerais de Medição

Para fins de liquidação e pagamento, serão consideradas exclusivamente as quantidades de produtos **efetivamente solicitadas pela Administração, entregues pela CONTRATADA, recebidas e aceitas**, observados os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A apuração do fornecimento será realizada com base em cada **Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente**, confrontando-se os quantitativos solicitados com aqueles efetivamente entregues e aceitos pela Fundação Hospital Frei Gabriel.

Não haverá pagamento pela simples existência de quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nem por produtos não solicitados, não entregues, recusados ou entregues em desacordo com as condições da contratação.

6.2. Apuração dos Produtos Fornecidos

Para fins de liquidação da despesa, serão considerados, conforme aplicável:

- a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração;
- a Nota Fiscal correspondente;
- os quantitativos efetivamente entregues;
- o comprovante de entrega;
- a conferência quantitativa e qualitativa realizada pela Administração;
- o recebimento do objeto;
- o respectivo atesto.

A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, observados os **preços unitários registrados** para cada item.

Não serão considerados para pagamento os produtos:

- não solicitados pela Administração;
- não entregues;
- entregues em quantidade superior à solicitada, salvo prévia e expressa autorização da Administração;
- entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- com embalagem, apresentação, composição ou unidade de fornecimento divergente da contratada;
- com prazo de validade incompatível com o estabelecido;
- com embalagem violada, danificada ou em condições inadequadas;
- em situação sanitária irregular;
- recusados pela Administração.

6.3. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado **de forma sumária pelo fiscal da contratação ou servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização**, por ocasião da entrega dos produtos, mediante conferência inicial destinada à verificação dos aspectos quantitativos e aparentes do fornecimento, observado o art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 e o **Decreto Municipal nº 13.026, de 4 de abril de 2024**, compreendendo, conforme aplicável:

- dos produtos e quantitativos entregues;
- da correspondência com a Ordem de Fornecimento;
- das unidades e apresentações;
- da integridade das embalagens;
- da identificação dos produtos e fabricantes;
- dos lotes;
- dos prazos de validade;
- das condições aparentes de conservação;
- da documentação fiscal correspondente.

O recebimento provisório **não implica aceitação definitiva** dos produtos nem afasta a possibilidade de posterior recusa caso seja identificada desconformidade técnica, sanitária ou documental.

6.4. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado pelo **gestor da contratação ou por servidor ou comissão designada pela autoridade competente**, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos com as especificações técnicas, sanitárias e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observado o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e o **Decreto Municipal nº 13.026, de 4 de abril de 2024**, podendo compreender, conforme a natureza do item:

- especificação e composição do produto;
- apresentação e unidade de fornecimento;
- características nutricionais exigidas;
- prazo de validade;
- condições de embalagem, conservação e rotulagem;

- regularidade sanitária perante a ANVISA, quando exigível;
- correspondência entre o produto entregue e aquele regularmente aceito na contratação;
- demais requisitos técnicos e sanitários estabelecidos para o respectivo item.

Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contado da comunicação formal da recusa, nos termos do item 5.8 deste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificados.

6.5. Condições para Liquidação e Pagamento

O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos produtos **efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração**, observados os respectivos preços unitários registrados.

A liquidação da despesa ficará condicionada, conforme aplicável:

- à existência de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- à efetiva entrega dos produtos;
- ao recebimento e aceitação do objeto;
- à apresentação da Nota Fiscal correspondente;
- à correspondência entre os produtos faturados e aqueles efetivamente entregues e aceitos;
- ao atesto do responsável designado pela Administração;
- à verificação das condições de habilitação e regularidade exigíveis na fase de pagamento, nos termos da legislação e do instrumento convocatório.

A existência de saldo quantitativo na Ata de Registro de Preços **não gera direito a pagamento nem obrigação de aquisição pela Administração**.

O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no edital, **contado da regular liquidação da despesa**, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições dos arts. 141 e 143 da Lei nº 14.133/2021. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará condicionado à regularização da pendência, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

6.6. Documentos para Liquidação e Pagamento

Para fins de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação necessária à comprovação do fornecimento, incluindo, conforme aplicável:

- Nota Fiscal;
- identificação da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- discriminação dos produtos fornecidos;
- quantitativos e preços unitários correspondentes;
- comprovante de entrega;
- identificação dos lotes e prazos de validade, quando pertinente;
- documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigíveis;
- demais documentos previstos no edital ou solicitados justificadamente pela Administração para comprovação da regular execução do fornecimento.

A Nota Fiscal que apresentar erro, divergência ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa será submetida à regularização, devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias.

6.7. Recusa, Substituição e Repercussão no Pagamento

Os produtos recusados pela Administração **não serão considerados para fins de liquidação e pagamento** enquanto não forem regularmente substituídos e aceitos.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contado da comunicação formal da recusa, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Quando a desconformidade atingir apenas parte do fornecimento, poderá ser processado o pagamento da parcela incontroversa e regularmente aceita, desde que seja possível sua individualização e não haja impedimento administrativo ou fiscal à liquidação.

A substituição de produto recusado não autoriza cobrança de novo frete, taxa de entrega ou qualquer despesa adicional.

6.8. Divergências de Quantitativos e Valores

Caso sejam identificadas divergências entre a Ordem de Fornecimento, os produtos efetivamente entregues e a Nota Fiscal, somente poderão ser liquidados os quantitativos **regularmente solicitados, entregues e aceitos**.

Não será devido pagamento por quantidade entregue além daquela solicitada pela Administração sem prévia e expressa autorização.

Eventuais erros de faturamento, preços, quantitativos ou identificação dos itens deverão ser corrigidos pela CONTRATADA antes da correspondente liquidação, quando impedirem sua realização.

6.9. Controle dos Fornecimentos

A Administração manterá controle dos fornecimentos realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, abrangendo, conforme pertinente:

- Ordens de Fornecimento emitidas;
- itens e quantitativos solicitados;
- quantitativos efetivamente entregues e aceitos;
- datas das solicitações e das entregas;
- preços unitários registrados;
- lotes e prazos de validade, quando pertinente;
- produtos recusados e respectivas substituições;
- quantitativos remanescentes registrados;
- ocorrências relacionadas ao fornecimento.

O controle dos fornecimentos servirá de suporte à fiscalização, ao recebimento, à liquidação da despesa e ao acompanhamento dos quantitativos registrados.

6.10. Vedação de Pagamentos Indevidos

É vedado o pagamento por:

- produtos não solicitados pela Administração;
- produtos não entregues;
- produtos recusados ou não aceitos;
- quantidades superiores às regularmente solicitadas, salvo prévia e expressa autorização;
- produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou sanitárias;
- fretes, taxas de entrega, faturamento mínimo ou quaisquer outros acréscimos não previstos nos preços registrados;
- despesas decorrentes da substituição de produtos recusados ou fornecidos em desconformidade.

Os preços registrados deverão contemplar **todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral das obrigações**, inclusive transporte, frete, acondicionamento, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

A sistemática estabelecida neste capítulo tem por finalidade assegurar que o pagamento corresponda exclusivamente aos produtos regularmente solicitados, fornecidos e aceitos pela Administração, preservando a adequada liquidação da despesa, a economicidade e o controle da execução.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Gestão e Fiscalização

A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão exercidas por **gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente**, em observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e ao **Decreto Municipal nº 13.026, de 4 de abril de 2024**,

observadas as atribuições definidas no ato de designação e a segregação de funções. A gestão da própria Ata de Registro de Preços será exercida pelo órgão gerenciador, por meio dos agentes competentes, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

O acompanhamento terá por finalidade assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes e nos demais documentos integrantes da contratação.

A gestão e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

7.2. Atribuições da Gestão

Compete ao agente responsável pela gestão, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação:

- acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços;
- acompanhar os quantitativos registrados, solicitados e remanescentes;
- coordenar as atividades relacionadas à execução das contratações decorrentes da Ata;
- acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- consolidar as informações e ocorrências relacionadas aos fornecimentos;
- promover ou encaminhar as comunicações necessárias à CONTRATADA;
- adotar ou propor as providências administrativas cabíveis diante de irregularidades;
- acompanhar situações que possam comprometer a continuidade do abastecimento;
- instruir, quando pertinente, procedimentos relativos à revisão de preços, cancelamento do registro, aplicação de sanções e demais ocorrências relacionadas à Ata e às contratações dela decorrentes;
- acompanhar o encerramento da Ata de Registro de Preços e os saldos remanescentes.

7.3. Atribuições da Fiscalização

Compete ao agente responsável pela fiscalização, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação:

- acompanhar os fornecimentos realizados;
- conferir a correspondência entre a Ordem de Fornecimento e os produtos efetivamente entregues;
- verificar os quantitativos fornecidos;
- verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas;
- conferir, conforme aplicável, marca, fabricante, apresentação, composição, unidade de fornecimento, lote e prazo de validade;
- verificar as condições das embalagens, acondicionamento, transporte e conservação;
- verificar o atendimento aos requisitos sanitários aplicáveis;
- realizar ou acompanhar, conforme as atribuições formalmente estabelecidas, o **recebimento provisório** dos produtos e subsidiar a verificação necessária ao **recebimento definitivo**, observado o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 13.026, de 4 de abril de 2024;
- registrar atrasos, recusas, substituições e demais ocorrências;
- comunicar à gestão situações que possam comprometer a continuidade do abastecimento;
- acompanhar o cumprimento do prazo de substituição dos produtos recusados;
- subsidiar o atesto dos fornecimentos regularmente executados;
- solicitar à CONTRATADA esclarecimentos e providências necessários à regular execução;
- comunicar à autoridade competente as irregularidades que ultrapassem sua competência de atuação.

A fiscalização deverá ser realizada de maneira compatível com a natureza dos produtos e com as atribuições técnicas dos agentes designados, podendo a Administração solicitar manifestação do **Setor de Nutrição e Dietética** sempre que necessária avaliação técnica ou assistencial do produto fornecido.

7.4. Instrumentos de Controle e Monitoramento
Para acompanhamento da execução poderão ser utilizados, entre outros:

- Ata de Registro de Preços;
- Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- Notas Fiscais;
- comprovantes de entrega;
- registros de recebimento provisório e definitivo;
- controles de itens e quantitativos solicitados;
- registros dos quantitativos efetivamente fornecidos;
- controles dos quantitativos remanescentes registrados;
- registros de lotes e prazos de validade, quando pertinente;
- registros de produtos recusados e respectivas substituições;
- comunicações encaminhadas à CONTRATADA;
- registros de atrasos e demais ocorrências;
- relatórios, checklists ou outros instrumentos de fiscalização adotados pela Administração.

A **CONTRATADA** deverá prestar as informações e apresentar os documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos fornecimentos.

7.5. Controle das Ordens de Fornecimento e dos Quantitativos
A Administração manterá controle das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de modo a possibilitar o acompanhamento dos quantitativos registrados, solicitados, efetivamente fornecidos e remanescentes.

A emissão das Ordens de Fornecimento observará as necessidades efetivamente verificadas pela Fundação Hospital Frei Gabriel, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

O controle deverá considerar individualmente cada item registrado, especialmente:

- quantitativo máximo registrado;
- quantitativo solicitado;
- quantitativo efetivamente entregue e aceito;
- saldo quantitativo remanescente;
- data da solicitação;
- prazo previsto para entrega;
- data efetiva da entrega;
- eventuais recusas e substituições.

Não poderão ser emitidas solicitações que ultrapassem os quantitativos máximos registrados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.6. Controle dos Prazos de Fornecimento
A fiscalização acompanhará o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente:

- prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** para entrega dos produtos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos** para substituição dos produtos recusados, contado da comunicação formal da recusa.

O atraso ou descumprimento deverá ser registrado pela fiscalização e comunicado à CONTRATADA para adoção das providências cabíveis.

O descumprimento injustificado das obrigações poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

A eventual aceitação de entrega em atraso não implicará renúncia da Administração à apuração da responsabilidade da CONTRATADA.

7.7. Controle da Qualidade e Conformidade dos Produtos

A fiscalização verificará, conforme a natureza de cada item e as condições estabelecidas neste Termo de Referência:

- correspondência entre o produto entregue e aquele regularmente aceito na contratação;
- especificação, composição e apresentação;
- características nutricionais exigidas;
- unidade de fornecimento;
- integridade das embalagens;
- rotulagem;
- lote e prazo de validade;
- condições de conservação;
- regularidade sanitária perante a ANVISA, quando exigível;
- condições de transporte e acondicionamento;
- demais requisitos técnicos e sanitários aplicáveis.

Sempre que a avaliação da conformidade exigir conhecimento específico relacionado à utilização nutricional ou dietoterápica do produto, poderá ser realizada ou subsidiada pelo **Setor de Nutrição e Dietética** da Fundação Hospital Frei Gabriel.

Produtos em desconformidade deverão ser recusados e submetidos ao procedimento de substituição previsto neste Termo de Referência.

7.8. Comunicação e Registro de Ocorrências

A **CONTRATADA** deverá comunicar à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência capaz de comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente:

- possibilidade de atraso no fornecimento;
- indisponibilidade de produto;
- interrupção de fabricação ou distribuição;
- alteração relevante na apresentação ou composição do produto;
- problema relacionado a lote fornecido;
- alerta sanitário;
- recolhimento ou recall;
- suspensão, interdição ou cancelamento de registro;
- qualquer outra ocorrência que possa comprometer a qualidade, a segurança ou a continuidade do fornecimento.

A comunicação deverá conter as informações disponíveis sobre a ocorrência e, quando pertinente, as providências adotadas ou propostas pela CONTRATADA.

A Administração manterá registro das ocorrências relevantes identificadas durante a execução para fins de acompanhamento, fiscalização e adoção das medidas cabíveis.

7.9. Não Conformidades e Providências Administrativas

Identificada irregularidade, falha ou desconformidade na execução da contratação, a fiscalização deverá registrá-la em instrumento próprio, com a descrição dos fatos e, sempre que possível, dos elementos comprobatórios pertinentes, adotando ou propondo as providências necessárias à sua regularização, no âmbito de suas atribuições.

As ocorrências poderão ensejar, conforme sua natureza, gravidade e repercussão na execução:

- recusa total ou parcial do fornecimento;
- determinação de substituição dos produtos em desconformidade, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- não liquidação ou não pagamento dos produtos recusados ou não recebidos definitivamente;
- notificação da **CONTRATADA** para regularização da ocorrência;
- registro da ocorrência no acompanhamento da execução;
- comunicação ao Gestor da contratação ou à autoridade competente;
- encaminhamento para apuração de responsabilidade, quando houver indícios de infração administrativa;

- aplicação das sanções administrativas cabíveis, mediante o devido processo administrativo.

Quando a ocorrência puder caracterizar infração administrativa, deverão ser observados os **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021** e o **Decreto Municipal nº 12.985, de 8 de março de 2024**, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores no âmbito da Administração Pública Municipal de Frutal.

Constatada possível infração administrativa, o agente público responsável pela gestão da contratação deverá, nos termos do **art. 13 do Decreto Municipal nº 12.985/2024**, **notificar a CONTRATADA para apresentar justificativa e indicar as providências para correção da irregularidade no prazo de 2 (dois) dias úteis**, procedendo posteriormente à análise da manifestação apresentada.

Rejeitada a justificativa, deverá ser elaborado **parecer técnico fundamentado ou documento equivalente**, contendo a identificação da **CONTRATADA**, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme as disposições legais, regulamentares e contratuais, com posterior encaminhamento ao **Ordenador de Despesas**, para realização do juízo de admissibilidade quanto à instauração de processo administrativo punitivo, nos termos dos **arts. 14 a 16 do Decreto Municipal nº 12.985/2024**.

A fiscalização **não aplicará diretamente sanções administrativas fora das competências que lhe tenham sido legal ou formalmente atribuídas**, cabendo-lhe registrar as ocorrências, reunir os elementos necessários à adequada caracterização dos fatos e encaminhá-los às instâncias competentes, quando cabível.

A eventual aplicação de sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos decorrentes da conduta, assegurados à **CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa**, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.985/2024.

7.10. Acompanhamento do Risco de Desabastecimento

Considerando a natureza assistencial dos produtos, a gestão e a fiscalização deverão acompanhar situações capazes de comprometer a continuidade do abastecimento.

Sempre que forem identificados atrasos reiterados, indisponibilidade de produtos, redução relevante dos estoques, dificuldades recorrentes de fornecimento ou qualquer outra circunstância capaz de afetar a continuidade da assistência nutricional, a ocorrência deverá ser comunicada aos setores competentes para avaliação e adoção tempestiva das providências cabíveis.

O acompanhamento deverá observar, quando pertinente, as medidas de prevenção e tratamento previstas no **Mapa de Riscos** da contratação.

7.11. Acompanhamento da Vigência da Ata

A Administração deverá acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços e os respectivos saldos quantitativos, de modo a subsidiar o planejamento das futuras contratações e reduzir o risco de descontinuidade do abastecimento.

Considerando a **vedação à prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços expressamente estabelecida neste Termo de Referência**, a Administração deverá adotar tempestivamente, antes de seu término, as providências necessárias ao planejamento de nova contratação, de modo a reduzir o risco de descontinuidade do abastecimento.

O término da vigência da Ata não prejudicará a apuração de responsabilidades decorrentes de fatos ocorridos durante sua vigência nem as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento do respectivo fornecimento.

7.12. Responsabilidade da Contratada

A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela adequada execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA permanecerá responsável pela qualidade, segurança, regularidade sanitária e conformidade dos produtos fornecidos, bem como pela correção das irregularidades que lhe sejam

imputáveis, nos termos deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Modalidade, Forma de Disputa e Critério de Julgamento

A seleção dos fornecedores será realizada mediante **Pregão, na forma eletrônica**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos da contratação.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, sanitárias, assistenciais e demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

A adjudicação individualizada por item decorre da divisibilidade do objeto e da possibilidade de fornecimento independente dos diferentes produtos, buscando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados, sem prejuízo do atendimento integral aos requisitos técnicos e sanitários estabelecidos para cada item.

O procedimento observará a **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os arts. 6º, incisos XIII e XLI, 28, inciso I, e 29, bem como a regulamentação municipal e demais normas aplicáveis.

8.2. Critério de Aceitabilidade dos Preços

A aceitabilidade das propostas será aferida **individualmente por item**, considerando os valores unitários estimados constantes da **Planilha de Itens, Quantitativos e Valores Estimados**, integrante deste Termo de Referência, elaborada com base na pesquisa de preços realizada nos autos.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no Edital.

A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, quando houver elementos que justifiquem a adoção dessa providência.

A análise deverá considerar a unidade de fornecimento, a apresentação, a quantidade contida na embalagem e as demais características do produto, de forma a evitar comparação entre preços correspondentes a apresentações comerciais distintas.

8.3. Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas na **Lei nº 14.133/2021**, no Edital e na regulamentação municipal aplicável.

A documentação exigida deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação, vedadas exigências desnecessárias ou excessivas capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

Deverão ser observadas, ainda, as disposições do **Decreto Municipal nº 13.025, de 4 de abril de 2024**, que regulamenta o Cadastro Central de Fornecedores – CCF das pessoas interessadas em contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Frutal, inclusive quanto às exigências cadastrais e às consultas previstas para a fase de habilitação. O referido Decreto estabelece que o CCF seja previamente consultado na fase de habilitação.

8.3.1. Qualificação Técnica

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns industrializados, cujos padrões de desempenho, qualidade e conformidade podem ser objetivamente aferidos mediante especificações técnicas e requisitos sanitários, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional relativos a fornecimentos anteriores.

A dispensa da exigência fundamenta-se nas características do objeto e na manifestação técnica complementar do Setor de Nutrição e Dietética, que não identificou peculiaridades de fornecimento capazes de justificar a imposição de atestados para os itens integrantes da contratação.

A medida observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, consideradas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A ausência de exigência de atestados não afasta a obrigatoriedade de comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas, nutricionais e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A avaliação de conformidade será realizada mediante exame de fichas técnicas, rotulagem, composição nutricional, apresentação comercial e documentação de regularização sanitária, quando exigível, com apoio do Setor de Nutrição e Dietética sempre que necessária análise especializada.

8.4. Requisitos Sanitários para Habilitação e Aceitação dos Produtos

Considerando a natureza dos produtos destinados à terapia nutricional e ao atendimento de necessidades dietoterápicas específicas, deverão ser observadas as exigências sanitárias aplicáveis à atividade efetivamente desenvolvida pela licitante e ao enquadramento regulatório de cada produto ofertado, em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente a RDC ANVISA nº 843/2024 e a IN ANVISA nº 281/2024, no que forem aplicáveis.

As exigências sanitárias deverão observar os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e julgamento objetivo, vedada a imposição de documentos ou autorizações não exigidos pela legislação aplicável.

8.4.1. Da Regularidade Sanitária do Estabelecimento

A licitante deverá apresentar Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, quando legalmente exigível para a atividade efetivamente desenvolvida pelo estabelecimento responsável pelo fornecimento dos produtos.

Não será exigida Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA como requisito de habilitação para empresas que atuem exclusivamente na área de alimentos, considerando que a Agência não concede AFE para estabelecimentos dessa área.

A exigência de documentação sanitária deverá guardar relação direta com a atividade exercida pela licitante e com o objeto da contratação, não sendo admitida a imposição genérica de autorizações, licenças ou registros incompatíveis com o enquadramento sanitário aplicável.

8.4.2. Da Regularização Sanitária dos Produtos

Os produtos ofertados deverão atender às exigências de regularização sanitária estabelecidas pela ANVISA e pelas autoridades sanitárias competentes, observadas suas características, composição, finalidade de uso e categoria regulatória.

Conforme o enquadramento sanitário específico, será exigida, quando aplicável, a apresentação dos seguintes documentos ou informações:

I – comprovação de registro sanitário perante a ANVISA, quando o produto estiver sujeito ao regime de registro obrigatório;
II – comprovação de notificação perante a ANVISA, quando esse for o procedimento legalmente aplicável à categoria do produto;
III – comprovação de Comunicação de Início de Fabricação ou Importação perante a autoridade de Vigilância Sanitária competente, quando esse for o procedimento aplicável;
IV – comprovação do enquadramento do produto em hipótese de dispensa de regularização sanitária, quando prevista na legislação;
V – rótulos, fichas técnicas, catálogos, memoriais descritivos, informações de composição nutricional ou documentos equivalentes necessários à verificação das características técnicas e sanitárias do produto ofertado;
VI – outros documentos sanitários expressamente previstos na legislação aplicável, desde que pertinentes à categoria regulatória do produto e previamente definidos no Edital ou neste Termo de Referência.

A documentação apresentada deverá permitir a identificação inequívoca do produto ofertado, incluindo marca, fabricante ou responsável pela regularização, composição, apresentação comercial e categoria sanitária, conforme aplicável.

8.4.3. Do Enquadramento Sanitário Específico

A avaliação da regularidade sanitária observará o enquadramento individualizado dos produtos, conforme estabelecido no item 4.2 deste Termo de Referência.

I – Item 015 – Mix de Enzimas para Preparo de Alimentos

O produto deverá estar enquadrado na categoria sanitária de suplemento alimentar contendo enzimas, observadas as disposições da RDC ANVISA nº 243/2018 e demais normas aplicáveis.

Será exigida comprovação de notificação do produto perante a ANVISA, conforme RDC ANVISA nº 843/2024 e Anexo II da IN ANVISA nº 281/2024.

A comprovação poderá ser realizada mediante documento de notificação ou consulta à base oficial da ANVISA, desde que permita identificar o produto ofertado e verificar sua correspondência com as especificações técnicas estabelecidas para o item.

II – Item 021 – Espessante Alimentar à Base de Amido de Milho Modificado

O produto deverá estar enquadrado na categoria sanitária de mistura para o preparo de alimentos, observadas as disposições da RDC ANVISA nº 719/2022 e demais normas aplicáveis.

Será exigida comprovação da Comunicação de Início de Fabricação ou Importação apresentada à autoridade de Vigilância Sanitária competente, conforme RDC ANVISA nº 843/2024 e Anexo III da IN ANVISA nº 281/2024.

A comprovação deverá permitir identificar o produto ofertado, seu fabricante ou importador e a correspondência com as especificações técnicas estabelecidas para o item.

Para esse enquadramento sanitário, não será exigido registro ou notificação do produto perante a ANVISA, considerando que o procedimento de regularização aplicável é a Comunicação de Início de Fabricação ou Importação perante a autoridade sanitária competente.

III – Demais itens

Os demais produtos deverão atender aos requisitos de regularização sanitária correspondentes às respectivas categorias, conforme o enquadramento estabelecido no item 4.2 deste Termo de Referência.

Não será exigido registro sanitário para produtos sujeitos exclusivamente à notificação, comunicação ou dispensados de regularização, observada a legislação aplicável.

8.4.4. Da Verificação da Conformidade Técnica e Sanitária

A documentação relativa à regularização sanitária dos produtos será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo item, durante a análise de conformidade da proposta, previamente à sua aceitação definitiva, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Edital.

A análise da conformidade técnica e sanitária será realizada com base nas especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, mediante avaliação dos documentos pertinentes à respectiva categoria regulatória.

A Administração poderá contar com apoio técnico do Setor de Nutrição e Dietética para verificar a compatibilidade dos produtos com as características nutricionais, apresentações comerciais, composições, concentrações e demais requisitos definidos para cada item.

A comprovação da regularidade sanitária poderá ser realizada mediante documentação oficial, consulta aos sistemas públicos disponibilizados pela ANVISA ou pelas autoridades sanitárias competentes, ou outros meios legalmente admitidos, desde que suficientes para demonstrar o atendimento das exigências previamente estabelecidas.

A ausência de comprovação da regularização sanitária exigível para o produto, quando não sanável nos limites legais, implicará a não aceitação da proposta para o respectivo item, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

8.4.5. Das Disposições Gerais

As exigências sanitárias deverão ser interpretadas e aplicadas de acordo com a natureza do produto e a atividade efetivamente desenvolvida pelo fornecedor, evitando-se restrições indevidas à competitividade.

Não será admitida a criação de exigências documentais adicionais durante as fases de julgamento, habilitação ou aceitação dos produtos, ressalvadas as diligências legalmente permitidas para esclarecimento ou complementação de informações, nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência de Licença ou Alvará Sanitário do estabelecimento, quando legalmente cabível, constitui requisito relacionado à regularidade da atividade desenvolvida pela licitante, não se confundindo com a comprovação da regularização sanitária do produto ofertado.

O atendimento aos requisitos sanitários não afasta a responsabilidade da futura contratada pela qualidade, segurança, integridade, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos durante toda a execução da contratação.

8.5. Análise da Conformidade Técnica dos Produtos

A proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar para cada item será submetida à verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração poderá exigir, conforme previsto no Edital, a apresentação de:

- ficha técnica;
- catálogo ou prospecto;
- imagem da embalagem e da rotulagem;
- composição nutricional;
- lista de ingredientes;
- informações sobre alergênicos;
- apresentação comercial e quantidade por embalagem;
- identificação do fabricante e da marca;
- documentação relativa à regularização sanitária, quando aplicável;
- outros documentos tecnicamente necessários à comprovação das características exigidas para o item.

A análise será realizada mediante **critérios objetivos e previamente estabelecidos**, com participação do Setor de Nutrição e Dietética ou de profissional tecnicamente competente, quando necessária avaliação especializada.

Não será admitida a rejeição de produto exclusivamente por marca, fabricante ou preferência subjetiva, devendo eventual recusa estar fundamentada no descumprimento de requisito objetivo constante do Edital ou deste Termo de Referência.

8.6. Catálogos e Documentação Técnica

A Administração poderá solicitar, durante a fase de julgamento, **catálogos, fichas técnicas, rótulos, prospectos, documentos emitidos pelo fabricante ou outros documentos técnicos pertinentes**, quando necessários à verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Solicitação nº 1896.

A documentação apresentada deverá permitir a identificação inequívoca do produto ofertado e a verificação de suas características técnicas, composição, apresentação, unidade de fornecimento e demais requisitos aplicáveis ao respectivo item.

Quando aplicável, poderão ser solicitados documentos destinados à comprovação da **regularidade sanitária do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, observada a natureza e o enquadramento sanitário de cada item.

A análise da documentação técnica será realizada pelo setor competente, que poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações apresentadas, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A proposta poderá ser desclassificada quando a documentação técnica apresentada demonstrar que o produto ofertado **não atende às especificações e aos requisitos mínimos estabelecidos para o item**, assegurada a observância do procedimento previsto no edital e na legislação aplicável.

8.7. Condições de Participação e Impedimentos

A presente licitação será realizada em regime de **ampla concorrência**, sendo admitida a participação de pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, observadas as exigências de credenciamento na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

A participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados será igualmente admitida, assegurada a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando legalmente cabível, observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Não poderão participar, direta ou indiretamente, os interessados enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles alcançados por sanção vigente que produza efeitos impeditivos sobre a participação no certame ou sobre a contratação com a Administração, observados a natureza, o alcance e os efeitos da respectiva penalidade.

A Administração realizará as consultas necessárias aos cadastros e sistemas oficiais aplicáveis para verificação da situação dos licitantes, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente.

No âmbito municipal, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 13.025/2024, inclusive quanto ao Cadastro Central de Fornecedores – CCF e à verificação da situação cadastral dos interessados, respeitadas as condições de aplicação previstas na regulamentação pertinente e no Edital.

8.8. Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Considerando o parcelamento do objeto, o julgamento e a adjudicação individualizados por item e as características do mercado fornecedor, a presente licitação será realizada em regime de **ampla concorrência**, não sendo adotada a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados.

Embora os 25 (vinte e cinco) itens possuam valores estimados individualmente inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a aplicação da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 deve observar as hipóteses de inaplicabilidade estabelecidas no art. 49 da mesma Lei Complementar.

No presente procedimento, a **não adoção da participação exclusiva** fundamenta-se na insuficiência de comprovação documental dos pressupostos previstos no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas para os itens licitados.

A documentação apresentada pelo Departamento de Compras não permitiu demonstrar suficientemente o atendimento conjunto dos requisitos relativos ao enquadramento empresarial, à localização territorial, à competitividade e à efetiva capacidade de fornecimento dos produtos abrangidos pela contratação, consideradas as diferentes especificações, apresentações e finalidades nutricionais dos itens.

A conclusão não representa declaração de inexistência absoluta de fornecedores ME/EPP no mercado local ou regional, mas o reconhecimento da insuficiência dos elementos comprobatórios disponíveis para fundamentar a restrição da participação no certame.

A decisão administrativa encontra-se fundamentada na **Certidão de Insuficiência de Comprovação de Mercado Fornecedor ME/EPP**, emitida pela Coordenação de Licitações, e nos demais elementos integrantes do Processo Administrativo nº 0281/2026, em atendimento às recomendações constantes do Parecer Jurídico Complementar nº 045A/2026.

A adoção da ampla concorrência visa preservar a competitividade, a isonomia, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de reduzir os riscos de itens desertos ou fracassados e de eventual descontinuidade do abastecimento de produtos essenciais à assistência nutricional dos pacientes atendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel.

A ampla concorrência **não afasta a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados**, permanecendo assegurada a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando legalmente cabível.

Serão observadas, especialmente, as disposições relativas à regularização fiscal e trabalhista e à preferência de contratação em situações de empate ficto, previstas nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, respeitadas as condições legais para sua aplicação e as limitações estabelecidas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Será observado, ainda, o Decreto Municipal nº 13.408, de 20 de dezembro de 2024, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos licitatórios municipais, exclusivamente nas disposições compatíveis com o regime de ampla concorrência adotado e com a legislação aplicável.

O julgamento das propostas permanecerá estruturado pelo critério de **menor preço por item**, assegurada a participação dos interessados que atendam às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, independentemente de seu porte empresarial, ressalvados os impedimentos legais e as regras específicas do tratamento favorecido.

8.9. Vistoria Técnica

Considerando que o objeto consiste na aquisição e entrega de produtos destinados à terapia nutricional e ao atendimento de necessidades dietoterápicas específicas, **não será exigida vistoria técnica prévia** como condição de participação na licitação.

As informações necessárias à elaboração das propostas estarão disponíveis no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, não sendo identificada circunstância técnica que justifique a realização de vistoria das instalações da Fundação Hospital Frei Gabriel.

8.10. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a obrigação principal consiste no fornecimento dos produtos registrados e que a habilitação e a avaliação da proposta serão realizadas em relação ao próprio fornecedor responsável pelo item.

A **CONTRATADA** permanecerá diretamente responsável pelo fornecimento, transporte, acondicionamento, qualidade, regularidade sanitária, prazo de validade, substituição dos produtos recusados e demais obrigações decorrentes da contratação.

A utilização de transportadores, operadores logísticos ou terceiros para atividades meramente auxiliares de transporte e logística **não caracterizará subcontratação do objeto**, desde que não implique transferência da responsabilidade contratual, permanecendo a **CONTRATADA integralmente responsável** perante a Fundação Hospital Frei Gabriel pelo cumprimento de todas as condições estabelecidas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alíneas "i" e "j", da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi definida mediante pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória, observando-se o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as características do mercado dos produtos destinados à terapia nutricional e ao atendimento de necessidades dietoterápicas específicas.

A pesquisa considerou as especificações técnicas, apresentações comerciais, unidades de fornecimento e demais características dos 25 (vinte e cinco) itens integrantes da contratação.
Em atendimento às recomendações do Parecer Jurídico nº 045/2026/AJ-FHFG, foi promovida revisão dos quantitativos inicialmente estimados pelo Setor de Nutrição e Dietética, com apresentação de manifestação técnica complementar e respectivas memórias de cálculo.

Os quantitativos revisados foram incorporados à Solicitação nº 1896, resultando na atualização da estimativa financeira da contratação, mediante aplicação dos preços unitários de referência às quantidades correspondentes.

A documentação da pesquisa de preços foi complementada pela Certidão de Comparabilidade Técnica, destinada à verificação da correspondência entre as referências de mercado utilizadas e as especificações técnicas dos produtos objeto da contratação, considerando, conforme aplicável, composição nutricional, concentração, volume, peso, apresentação comercial e unidade de fornecimento.

Os preços unitários estimados encontram-se individualizados na Solicitação nº 1896 atualizada, integrante deste Termo de Referência.

O valor global estimado da contratação é de **R$ 215.697,11 (duzentos e quinze mil, seiscentos e noventa e sete reais e onze centavos)**.

A metodologia adotada, as fontes consultadas, os preços coletados, os critérios de tratamento dos dados, a memória de cálculo e os documentos de validação técnica encontram-se demonstrados na documentação da pesquisa de preços constante dos autos do processo administrativo.

9.2. Composição dos Preços Estimados
Os preços unitários estimados deverão contemplar **todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação**, não sendo admitida cobrança adicional pela execução regular do fornecimento.

Deverão estar compreendidos nos preços, entre outros:

- o fornecimento dos produtos;
- embalagem e acondicionamento adequados;
- transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração;
- seguros, quando incidentes;
- tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários;
- custos logísticos;
- substituição dos produtos recusados ou entregues em desconformidade;
- demais custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na futura Ata de Registro de Preços.

Na formação dos preços estimados foram consideradas a **unidade de fornecimento e a apresentação comercial de cada item**, de modo a assegurar a adequada correspondência entre os valores pesquisados e as especificações dos produtos objeto da contratação.

9.3. Consolidação do Valor Estimado
Os preços unitários estimados de cada item encontram-se consolidados na Planilha de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, constante da Solicitação nº 1896 atualizada e integrante deste Termo de Referência, servindo de referência para o julgamento e a análise da aceitabilidade das propostas.

O valor global estimado da contratação corresponde ao somatório dos valores obtidos pela multiplicação dos quantitativos máximos estimados pelos respectivos preços unitários de referência, totalizando **R$ 215.697,11 (duzentos e quinze mil, seiscentos e noventa e sete reais e onze centavos)**.

A consolidação financeira considera a revisão dos quantitativos promovida pelo Setor de Nutrição e Dietética, fundamentada nas memórias de cálculo e justificativas técnicas constantes dos autos, preservadas as especificações e unidades de fornecimento definidas para cada item.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, o valor global estimado representa a projeção financeira correspondente aos quantitativos máximos previstos para o período de vigência da Ata, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Fundação Hospital Frei Gabriel, observados os quantitativos máximos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

9.4. Critério de Aceitabilidade dos Preços

Considerando que o objeto será licitado com **parcelamento e julgamento por item**, a análise da aceitabilidade das propostas deverá observar os preços estimados individualmente para cada item.

Os **valores unitários estimados constantes da Planilha de Itens, Quantitativos e Valores Estimados** serão utilizados como referência para a análise da aceitabilidade das propostas de cada item, observadas as regras de julgamento, negociação e eventual análise de exequibilidade estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

Não serão aceitos preços que se revelem incompatíveis com os parâmetros definidos pela Administração, observadas as regras de julgamento, negociação e análise de exequibilidade previstas no Edital e na legislação aplicável.

9.5. Publicidade do Orçamento Estimado

O orçamento estimado da contratação **não terá caráter sigiloso**.

Os preços unitários e totais estimados serão divulgados na **Planilha de Itens, Quantitativos e Valores Estimados**, integrante deste Termo de Referência, assegurando transparência quanto aos valores referenciais utilizados pela Administração.

A publicidade do orçamento estimado observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e dos demais normativos aplicáveis.

9.6. Adequação Orçamentária

Considerando que a contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços**, a celebração da Ata de Registro de Preços não implicará, por si só, aquisição imediata da totalidade dos quantitativos registrados nem obrigação de contratação integral pela Administração.

As despesas decorrentes das aquisições efetivamente realizadas durante a vigência da Ata correrão à conta das **dotações orçamentárias próprias da Fundação Hospital Frei Gabriel**, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

A indicação da dotação orçamentária correspondente e a emissão do respectivo empenho ocorrerão **por ocasião das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços**, previamente à realização da despesa, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

A Administração somente emitirá as respectivas Ordens de Fornecimento ou formalizará as contratações decorrentes da Ata após verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa correspondente.

A execução das despesas observará a **Lei nº 14.133/2021**, a **Lei Complementar nº 101/2000**, a legislação orçamentária vigente e os demais normativos aplicáveis.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e com a regulamentação aplicável, especialmente quanto aos elementos previstos no art. 6º, inciso XXIII, observando os princípios que regem as contratações públicas e as características específicas da necessidade assistencial da Fundação Hospital Frei Gabriel.

A definição da contratação encontra-se fundamentada nos documentos que integram ou deverão integrar a fase preparatória do processo, especialmente:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);

- Solicitação nº 1896;
- Relatório de Consumo apresentado pelo Setor de Nutrição e Dietética;
- Justificativa Técnica da Estimativa dos Quantitativos;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Mapa de Riscos;
- pesquisa de preços realizada, acompanhada da respectiva documentação e memória de cálculo;
- demais documentos técnicos e administrativos pertinentes à instrução do procedimento.

A contratação destina-se à **aquisição de fórmulas infantis, fórmulas para nutrição enteral e oral e demais produtos destinados à terapia nutricional e ao atendimento de necessidades dietoterápicas específicas**, necessários à assistência de pacientes adultos e pediátricos atendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel.

Os documentos de planejamento demonstram que a necessidade está diretamente relacionada à continuidade da assistência nutricional e dietoterápica prestada pela instituição, considerando que o consumo dos produtos pode variar em razão do número e do perfil clínico e nutricional dos pacientes, das prescrições realizadas pelos profissionais responsáveis, da evolução clínica e do período de utilização de cada produto.

Em razão dessas características, o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, com fornecimento parcelado e adjudicação por item, foi definido como solução adequada para o atendimento da demanda, permitindo compatibilizar as aquisições com as necessidades efetivamente verificadas durante o período de vigência da Ata, sem impor à Administração a aquisição integral dos quantitativos estimados.

A modelagem adotada busca proporcionar:

- continuidade do abastecimento dos produtos necessários à assistência nutricional e dietoterápica;
- realização das aquisições conforme a demanda efetivamente verificada;
- racionalização dos estoques e redução do risco de perdas por vencimento;
- mitigação do risco de desabastecimento;
- preservação e ampliação da competitividade mediante parcelamento do objeto, julgamento e adjudicação individualizados por item e adoção do regime de **ampla concorrência**, conforme decisão administrativa fundamentada na insuficiência de comprovação dos pressupostos previstos no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, observada a Certidão de Insuficiência de Comprovação de Mercado Fornecedor ME/EPP integrante dos autos do Processo Administrativo nº 0281/2026;
- garantia de participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados, com aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando legalmente cabível, observadas as limitações estabelecidas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- participação de fornecedores especializados nos diferentes produtos;
- adequação das aquisições às necessidades clínicas e nutricionais dos pacientes;
- observância dos requisitos técnicos, sanitários e de qualidade aplicáveis aos produtos;
- adequada gestão e fiscalização das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços.

As aquisições decorrentes da Ata serão realizadas de forma parcelada, mediante solicitação da Fundação Hospital Frei Gabriel, **não sendo estabelecido quantitativo mínimo por pedido**, devendo a futura fornecedora atender às quantidades efetivamente solicitadas pela Administração, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Excetuam-se dessa regra exclusivamente as situações em que, em razão da **apresentação comercial autorizada, norma sanitária aplicável ou determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, não seja permitido o fracionamento do produto**, hipótese em que deverá ser observada a menor unidade de fornecimento regularmente admitida para o respectivo item.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas para cada item e às normas sanitárias aplicáveis, inclusive, conforme o enquadramento do produto, às exigências de **registro, notificação, cadastro ou isenção perante a ANVISA**, bem como às condições relativas à validade, embalagem, rotulagem, acondicionamento, transporte, armazenamento e conservação.

A futura Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, na forma estabelecida neste Termo de Referência, **sem possibilidade de prorrogação**, conforme opção administrativa expressamente definida para a presente contratação e observada a legislação aplicável.

Fica igualmente **vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes**, destinando-se os quantitativos registrados exclusivamente ao atendimento das necessidades da Fundação Hospital Frei Gabriel, nos termos estabelecidos no Edital e na Ata.

A contratação contempla mecanismos de acompanhamento e controle destinados a assegurar:

- emissão e controle das solicitações de fornecimento;
- conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues;
- verificação das condições sanitárias e técnicas dos produtos;
- controle dos lotes e prazos de validade;
- recebimento provisório e definitivo;
- recusa e substituição de produtos em desconformidade;
- acompanhamento dos prazos de entrega;
- registro das ocorrências verificadas durante a execução;
- adoção das providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

A estimativa dos preços foi estabelecida mediante **pesquisa de preços realizada no âmbito da fase preparatória**, observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, os quantitativos e especificações dos itens objeto da contratação. Os valores unitários e totais estimados encontram-se consolidados na **Planilha de Itens, Quantitativos e Valores Estimados**, constante ao final deste Termo de Referência, resultando no **valor total estimado da contratação de R$ 215.697,11 (duzentos e quinze mil, seiscentos e noventa e sete reais e onze centavos)**. A documentação da pesquisa de preços e a respectiva memória de cálculo integram os autos do processo administrativo.

Registra-se, ainda, que o planejamento da presente contratação considera a situação das **Atas de Registro de Preços decorrentes dos Pregões Eletrônicos nº 033/2025 e nº 035/2025**, cujas vigências se encerram, respectivamente, em **14 de agosto de 2026 e 22 de outubro de 2026**, constituindo tais marcos temporais elementos relevantes para o planejamento e para a adoção tempestiva das providências necessárias à continuidade do abastecimento.

A realização do novo procedimento busca, portanto, reduzir o risco de descontinuidade no fornecimento dos produtos necessários à assistência nutricional, evitando, tanto quanto possível, situações de desabastecimento e a necessidade de adoção de medidas excepcionais para manutenção do atendimento.

Diante dos elementos constantes do planejamento, conclui-se que a solução definida neste Termo de Referência mostra-se **tecnicamente adequada à necessidade administrativa identificada**, estando estruturada para possibilitar o atendimento contínuo e eficiente das demandas de terapia nutricional e dietoterápica da Fundação Hospital Frei Gabriel, mediante aquisições proporcionais às necessidades efetivamente verificadas e observância dos requisitos técnicos, sanitários e assistenciais aplicáveis.

A **vantajosidade econômica da futura contratação será aferida no procedimento licitatório**, mediante confronto das propostas apresentadas com os valores estimados e demais parâmetros resultantes da pesquisa de preços realizada pela Administração, observadas as regras de julgamento, negociação e aceitabilidade estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

Dessa forma, submete-se o presente Termo de Referência à apreciação da autoridade competente para sua **aprovação e prosseguimento do processo de contratação**, com a realização dos demais atos necessários à conclusão da fase preparatória e à posterior instauração do procedimento

licitatório, observadas a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação aplicável e as demais normas pertinentes.

Frutal-MG, 28 de outubro de 2026.

Isabel Elisandra de Oliveira Macedo
Nutricionista Responsável Técnica
CRN 25370

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
Avenida Brasília 333 - Frutal/MG
Cep: 38.200-000 - Telefone: (34)34213489
CNPJ: 07.889.243/0001-71

SOLICITAÇÃO

0001896

DATA	SOLICITANTE:	CÓDIGO:
12/08/2026	ISABEL ELISANDRA DE OLIVEIRA MACEDO	61

UNIDADE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL SUBUNIDADE:	CÓDIGO: 03.01.01

LOCAL DE ENTREGA:	REQUISIÇÃO:
FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL	0000848

FINALIDADE:

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas infantis, fórmulas para nutrição enteral e oral e demais produtos destinados à terapia nutricional e ao atendimento de necessidades dietoterápicas específicas, destinados aos pacientes atendidos pela Fundação Hospitalar Frei Gabriel, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DADOS DO(s) PRODUTO(s):

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	QTDE APROVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PREVISTO
001	01100400059	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTOS PARA LACTENTES FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. 0-3 ANOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, POTE DE 400G E DATA DE VALIDADE MINIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	12	12	160,632	1.927,58
002	01100400067	FORMULA INFATIL PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS FORMULA INFATIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. COM DHA, ARA, PREBIÓTICOS, TAURINA, NUCLEOTÍDEOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, LATA DE 800G E DATA DE VALIDADE MINIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	24	24	175,94	4.222,56
003	01100400062	FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, LIQUIDO, HIPERCALORICA FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, LIQUIDO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA COM ADIÇÃO DE L-ARGININA E ALTOS TEORES DE ZINCO, SELENIO, VITAMINA A, E e C. INDICADO PARA PACIENTES COM DIFICULDADES DE CICATRIZAÇÃO, LESÕES POR PRESSÃO, LESÕES CRONICAS E PÉ DIABÉTICO. COM SABOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, 200ML E DATA DE VALIDADE MINIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	600	600	26,468	15.880,80
004	01100400053	FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. DENSIDADE ENERGÉTICA: 1,0KCAL/ML. FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. DENSIDADE ENERGÉTICA:1,0KCAL/ML. FORMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL. FORMULA NORMOPROTEICA. FORMULA HIPERLIPÍDICA. ALTO TEOR DE MUFA. BAIXO EM GORDURAS SATURADAS, COM CARBOIDRATOS DE BAIXA ABSORÇÃO, SEM SACAROSE. FONTE DE FIBRAS (15G). NÃO CONTÉM GLÚTEN. OSMOLARIDADE:345 MOSMOL/L. ACOMPANHADO DE ADAPTADOR UNIVERSAL BONIFICADO PARA DIETA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE SISTEMA FECHADO 1000ML E DATA DE VALIDADE MINIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	470	470	54,82	25.765,40
005	01100400050	FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. DENSIDADE ENERGÉTICA: 1,2KCAL/ML FORMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA	UN	430	430	75,42	32.430,60

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
Avenida Brasília 333 - Frutal/MG
Cep: 38.200-000 - Telefone: (34)34213489
CNPJ: 07.889.243/0001-71

SOLICITAÇÃO

0001896

DATA	SOLICITANTE:	CÓDIGO:
12/08/2026	ISABEL ELISANDRA DE OLIVEIRA MACEDO	61

UNIDADE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL SUBUNIDADE:	CÓDIGO: 03.01.01

LOCAL DE ENTREGA:	REQUISIÇÃO:
FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL	0000848

FINALIDADE:

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas infantis, fórmulas para nutrição enteral e oral e demais produtos destinados à terapia nutricional e ao atendimento de necessidades dietoterápicas específicas, destinados aos pacientes atendidos pela Fundação Hospitalar Frei Gabriel, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DADOS DO(s) PRODUTO(s):

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	QTDE APROVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PREVISTO
		NORMAL. FÓRMULA HIPERTROTEICA. FORMULA NORMOLIPÍDICA. BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS. FONTE ÔMEGA 3. FONTE DE FIBRAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. OSMOLARIDADE: 320 MOSMOL/L. ACOMPANHADO DE ADAPTADOR UNIVERSAL BONIFICADO PARA DIETA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE SISTEMA FECHADO 1000ML E DATA DE VALIDADE MINIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA					
006	01100400052	FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. DENSIDADE ENERGÉTICA: 1,33KCAL/ML FORMULA COM DENSIDADE ENERGETICA ALTA. FORMULA OLIGOMÉRICA. FORMULA NORMOLIPÍDICA(25%LÍQUIDO, SENDO 52% TCM, 29%ÓLEO DE CANOLA, 14% ÓLEO DE AÇAFRÃO E 5%ÓLEO DE PEIXE). PROTEÍNA HIDROLISADA(100%PROTEÍNA DE SORO DE LEITE HIDROLISADA). SEM FIBRAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. OSMORALIDADE: 370 MOSMOL/L. ACOMPANHADO DE ADAPTADOR UNIVERSAL BONIFICADO PARA DIETA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓRPIA DE SISTEMA FECHADO 500ML E DATA DE VALIDADE MINIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	60	60	74,977	4.498,62
007	01100400051	FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. DENSIDADE ENERGÉTICA: 1,5KCAL/ML. FORMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA. FÓRMULA HIPERTROTEICA. FÓRMULA NORMOLIPÍDICA. FONTE ÔMEGA 3. SEM FIBRAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. OSMOLARIDADE: 300 MOSMOL/L. ACOMPANHADO DE ADAPTADOR UNIVERSAL BONIFICADO PARA DIETA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE SISTEMA FECHADO 1000ML E DATA DE VALIDADE MINIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	510	510	95,943	48.930,93
008	01100400063	FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ESPECIFICO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, LIQUIDO, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTÉICO. ESPECÍFICO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA EM TRATAMENTO DIALÍTICO, COM PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DA ADA E AHA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE (OU ATE 25MG/100ML) E GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, TETRA PAK DE 200ML E DATA DE ALIDADE MINIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	120	120	24,003	2.880,36
009	01100400058	FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORA FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. FORMULA COM DENSIDADE	UN	15	15	120,24	1.803,60

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
Avenida Brasília 333 - Frutal/MG
Cep: 38.200-000 - Telefone: (34)34213489
CNPJ: 07.889.243/0001-71

SOLICITAÇÃO

0001896

DATA	SOLICITANTE:	CÓDIGO:
12/08/2026	ISABEL ELISANDRA DE OLIVEIRA MACEDO	61

UNIDADE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL SUBUNIDADE:	CÓDIGO: 03.01.01

LOCAL DE ENTREGA:	REQUISIÇÃO:
FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL	0000848

FINALIDADE:

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas infantis, fórmulas para nutrição enteral e oral e demais produtos destinados à terapia nutricional e ao atendimento de necessidades dietoterápicas específicas, destinados aos pacientes atendidos pela Fundação Hospitalar Frei Gabriel, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DADOS DO(s) PRODUTO(s):

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	QTDE APROVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PREVISTO
		ENERGÉTICA NORMAL, NORMOPROTÉICA, POLIMÉRICA E NORMOLIPÍDICA, 1,0KCAL/ML. SABOR BAUNILHA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, POTE DE 800G E DATA DE VALIDADE MINIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
010	01100400057	FORMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL FORMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ, PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, DESTINADAS AO CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES COM DIABETES OU INTOLERÂNCIA A GLICOSE. HIPERPROTEICA CONTENDO PROTEINA DO SORO DO LEITE, INSENTO DE SACAROSE, FRUTOSE, GLICOSE E LACTOSE, ADICIONADO DE FIBRAS SOLÚVEIS, COM CARBOIDRATOS DE BAIXO INDICE GLICÊMICO E ÔMEGA 3. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, LATA DE 400G E DATA DE VALIDADE MINIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	60	60	392,957	23.577,42
011	01100400070	FORMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL, HIPERPROTÉICO, HIPERLIPÍDICO 1,5KCAL POR ML FORMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL, HIPERPROTÉICO, HIPERLIPÍDICO 1,5 KCAL POR ML, ALTO TEOR DE MUFA, SEM FIBRAS, HIPOSSÓDICA. SEM GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, 200ML E DATA DE VALIDADE MINIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	60	60	33,31	1.998,60
012	01100400072	FORMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRINORMOCALÓRICA COM CARBOIDRATOS DE BAIXA ABSORÇÃO FORMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRINORMOCALÓRICA COM CARBOIDRATOS DE BAIXA ABSORÇÃO, CONTENDO 1,0 KCAL/ML, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E LACTOSE. FONTE DE FIBRAS E OMEGA 3. SABOR BAUNILHA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, 200ML E DATA DE VALIDADE MINIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	60	60	26,783	1.606,98
013	01100400065	FORMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ PRIMEIRA INFANCIA (0-36MESES) FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, EM PÓ, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA (0-36MESES) DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. HIPERCALÓRICA(1KCAL/ML), POLIMÉRICA, ADICIONADO DE LcPUFAs(ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS(GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, LATA DE 400G E DATA DE VALIDADE MINIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LA	12	12	207,93	2.495,16
014							

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
Avenida Brasília 333 - Frutal/MG
Cep: 38.200-000 - Telefone: (34)34213489
CNPJ: 07.889.243/0001-71

SOLICITAÇÃO

0001896

DATA: 12/08/2026
SOLICITANTE: ISABEL ELISANDRA DE OLIVEIRA MACEDO
CÓDIGO: 61

UNIDADE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL
SUBUNIDADE:
CÓDIGO: 03.01.01

LOCAL DE ENTREGA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL
REQUISIÇÃO: 0000848

FINALIDADE:
Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas infantis, fórmulas para nutrição enteral e oral e demais produtos destinados à terapia nutricional e ao atendimento de necessidades dietoterápicas específicas, destinados aos pacientes atendidos pela Fundação Hospitalar Frei Gabriel, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DADOS DO(s) PRODUTO(s):

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	QTDE APROVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PREVISTO
	01100400054	FORMULAINFANTIL PARA LACTENTES A BASE DE SOJA FORMULA INFATIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. CONTÉM DHA E ARA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, LATA DE 800G E DATA DE VALIDADE MINIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	12	12	117,37	1.408,44
015	01100400074	MIX DE ENZIMAS PARA PREPARO DE ALIMENTOS MIX DE ENZIMAS PARA PREPARO DE ALIMENTOS, BROMELINA, PROTEASE, LACTASE, AMILASE E LIPASE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CAIXA COM 30 SACHÊS DE 3G E DATA DE VALIDADE MINIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CX	6	6	196,73	1.180,38
016	01100400066	MODULO DE NUTRIÇÃO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES PROTEICAS ELEVADAS. MODULO DE NUTRIÇÃO ENTERAL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES PROTEICAS ELEVADAS. COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, SEM SABOR, FACIL DILUIÇÃO, APRESENTANDO 90% OU MAIS DE PROTEÍNAS. ISENTO DE CARBOIDRATOS, SACAROSE, GLÚTEN, LIPÍDIOS E LACTOSE (OU ATE 25MG/100ML). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, LATA DE 250G E DATA DE VALIDADE MINIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LA	12	12	78,695	944,34
017	01100400075	MODULO ENTERAL E ORAL COMPOSTO PELO AMINOÁCIDO L-GLUTAMINA PURO E ISOLADO. MODULO ENTERAL E ORAL COMPOSTO PELO AMINOÁCIDO L-GLUTAMINA PURO E ISOLADO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. SEM SABOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CAIXA COM 30 SACHÊS DE 5G E DATA DE VALIDADE MINIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CX	20	20	95,353	1.907,06
018	01100400064	MODULO REGULADOR INTESTINAL PROBIOTICO MODULO REGULADOR INTESTINAL PROBIOTICO COM FORMULAÇÃO DE 4 CEPAS OU MAIS DE LACTOBACILOS E BIFIDOBACTÉRIAS LIOFILIZADOS COM 109UFC, QUE CONTRIBUEM PARA O EQUILIBRIO DA FLORA INTESTINAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CAIXA COM 30 SACHÊS E DATA DE VALIDADE MINIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CX	80	80	137,383	10.990,64
019	01100400077	MODULO REGULADOR INTESTINAL SIMBIÓTICO COM FORMULAÇÃO DE 4 CEPAS DE LACTOBACILOS MODULO REGULADOR INTESTINAL SIMBIÓTICO COM FORMULAÇÃO DE 4 CEPAS OU MAIS DE LACTOBACILOS E BIFIDOBACTÉRIAS LIOFILIZADOS COM 109UFC, ADICIONADO DE FIBRA PROBIÓTICA, QUE CONTRIBUEM PARA O EQUILIBRIO DA FLORA	CX	80	80	104,133	8.330,64

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
Avenida Brasília 333 - Frutal/MG
Cep: 38.200-000 - Telefone: (34)34213489
CNPJ: 07.889.243/0001-71

SOLICITAÇÃO 0001896

DATA: 12/08/2026
SOLICITANTE: ISABEL ELISANDRA DE OLIVEIRA MACEDO
CÓDIGO: 61

UNIDADE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL
SUBUNIDADE:
CÓDIGO: 03.01.01

LOCAL DE ENTREGA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL
REQUISIÇÃO: 0000848

FINALIDADE:
Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas infantis, fórmulas para nutrição enteral e oral e demais produtos destinados à terapia nutricional e ao atendimento de necessidades dietoterápicas específicas, destinados aos pacientes atendidos pela Fundação Hospitalar Frei Gabriel, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DADOS DO(s) PRODUTO(s):

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	QTDE APROVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PREVISTO
		INTESTINAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CAIXA COM 15 SACHÊS E DATA DE VALIDADE MINIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
020	01100400071	MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MEDIA ENRIQUECIDO COM ACIDO GRAXO ESSENCIAIS. MODULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MEDIA ENRIQUECIDO COM ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS, PARA PESSOAS COM DESNUTRIÇÃO, QUE PRECISAM AUMENTAR A OFERTA CALÓRICA DA DIETA COM UMA FONTE DE RAPIDA ABSORÇÃO. COM AGE, EMBALAGEM DE 250ML E DATA DE VALIDADE MINIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	6	6	149,06	894,36
021	01100400060	PÓ PARA ESPESSAR ALIMENTOS A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO PÓ PARA ESPESSAR ALIMENTOS A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO. ESPESSANTE PARA ALIMENTOS. NÃO CONTEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO SACHÊ DE 4G. E DATA DE VALIDADE MÍNIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SH	12	12	2,584	31,01
022	01100400073	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO POR CARBOIDRATO ALTA SOLUBILIDADE EM AGUA SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO POR CARBOIDRATO QUE APRESENTA ALTA SOLUBILIDADE EM ÁGUA E EXCELENTE DIGESTIBILIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CAIXA COM 20 SACHÊS DE 25G E DATA DE VALIDADE MINIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CX	12	12	167,73	2.012,76
023	01100400069	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE PROTEÍNA EM PÓ. 100% WHEY PROTEIN ISOLADO. SUPLEMENTO ALIMENTAR DE PROTEÍNA, EM PÓ. 100% WHEY PROTEIN ISOLADO. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 15 SACHÊS DE 15G E DATA DE VALIDADE MINIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CX	80	80	174,467	13.957,36
024	01100400068	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COM 18G DE PROTEÍNAS SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COM 18G DE PROTEÍNAS, ALTO TEOR DE CALCIO, VITAMINA D E B12, ZERO LACTOSE, SEM SABOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, LATA DE 350G E DATA DE VALIDADE MINIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	50	50	79,83	3.991,50
025	01100400076	SUPLEMENTO ALIMENTAR SOLÚVEL À BASE DE FIBRAS, CONTENDO POLIDEXTROSE SUPLEMENTO ALIMENTAR SOLÚVEL À BASE DE FIBRAS, CONTENDO POLIDEXTROSE, FIBRA DE MILHO SOLÚVEL, INULINA E GOMA	CX	30	30	67,667	2.030,01

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
Avenida Brasília 333 - Frutal/MG
Cep: 38.200-000 - Telefone: (34)34213489
CNPJ: 07.889.243/0001-71

SOLICITAÇÃO

0001896

DATA	SOLICITANTE:	CÓDIGO:
12/08/2026	ISABEL ELISANDRA DE OLIVEIRA MACEDO	61

UNIDADE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL SUBUNIDADE:	CÓDIGO: 03.01.01

LOCAL DE ENTREGA:	REQUISIÇÃO:
FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL	0000848

FINALIDADE:
Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas infantis, fórmulas para nutrição enteral e oral e demais produtos destinados à terapia nutricional e ao atendimento de necessidades dietoterápicas específicas, destinados aos pacientes atendidos pela Fundação Hospitalar Frei Gabriel, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DADOS DO(s) PRODUTO(s):

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	QTDE APROVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PREVISTO
		GUAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 10 SACHÊ DE 10G E DATA DE VALIDADE MINIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					

TOTAL GERAL: **215.697,11**

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Elaborado por: EliasAS

ORDENADOR	SECRETARIO	SETOR DE COMPRAS	SETOR DE COMPRAS	SETOR DE COMPRAS
___/___/_____	___/___/_____	___/___/_____	___/___/_____	___/___/_____